TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de solução informatizada de gestão tributária municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações técnicas da solução, compreendendo as características gerais, requisitos técnicos, requisitos funcionais, módulos, subsistemas, integrações, funcionalidades e demais exigências necessárias à execução do objeto, encontram-se detalhadas no **Anexo I – Especificações Técnicas da Solução,** que constitui parte integrante deste instrumento e deverá ser integralmente observado pela contratada durante a execução contratual.

1.3. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Contratação de solução informatizada integrada para gestão tributária municipal, em ambiente web, compreendendo licenciamento de uso, implantação, parametrização, migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, bem como atualizações legais e tecnológicas.	MÊS	12	R$6.120,25	R$73.443,00

1.4. A solução informatizada objeto deste Termo de Referência deverá atender às especificações técnicas, requisitos funcionais, níveis mínimos de desempenho e demais condições estabelecidas neste instrumento, observando as necessidades da Administração Municipal e a legislação aplicável.

1.5. O objeto da presente contratação consiste na disponibilização de solução informatizada integrada para gestão tributária municipal, compreendendo licenciamento de uso, implantação, migração de dados,

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.
Assinatura Eletrônica: 23f4d3b9e058802a3e46c8e188b611f4c326cdf05307afe8adae99aa9b1d97a7

parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualizações legais e tecnológicas, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que justificaram a contratação.

1.7. As condições relativas à execução, à vigência, às obrigações das partes, ao acompanhamento, à fiscalização, às penalidades e às demais disposições contratuais constarão do instrumento contratual a ser celebrado.

1.8. A execução dos serviços será contínua durante toda a vigência contratual, compreendendo a disponibilização da solução, sua implantação, migração de dados, parametrização, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção e atualizações, observadas as condições, prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar e integrar os processos de gestão tributária do Município de Bodó/RN, considerando que a solução atualmente utilizada apresenta limitações operacionais e tecnológicas que comprometem a eficiência da administração tributária. Dentre as principais deficiências identificadas, destacam-se a ausência de integração entre os módulos do sistema, dificuldades de atualização em decorrência das constantes alterações na legislação tributária, limitações na gestão e no controle dos créditos tributários, bem como restrições no acesso dos contribuintes aos serviços disponibilizados pela Administração.

3.2. Essas limitações impactam diretamente as atividades de lançamento, arrecadação, fiscalização, cobrança e controle dos tributos municipais, tais como IPTU, ISS, ITBI, taxas e demais receitas próprias,

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.
Assinatura Eletrônica: 23f4d3b9e058802a3e46c8e188b611f4c326cdf05307afe8adae99aa9b1d97a7

além de dificultarem a obtenção de informações gerenciais confiáveis, reduzirem a eficiência dos controles internos e comprometerem a transparência e a qualidade do atendimento ao contribuinte.

3.3. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de solução informatizada integrada de gestão tributária, contemplando licenciamento de uso, implantação, parametrização, migração de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção e atualizações legais e tecnológicas, de forma a assegurar a automatização e integração dos processos tributários municipais, promover maior eficiência administrativa, garantir conformidade com a legislação vigente e ampliar a capacidade de controle e auditoria das informações.

3.4. A implementação da solução proporcionará maior segurança, confiabilidade e disponibilidade das informações, redução de procedimentos manuais e retrabalho, otimização dos processos administrativos, melhoria na prestação dos serviços ao contribuinte e fortalecimento da arrecadação própria do Município, contribuindo para a sustentabilidade financeira e para o aprimoramento da gestão pública.

3.5. O objetivo da presente contratação é disponibilizar uma solução informatizada integrada que atenda às necessidades da Administração Tributária Municipal, permitindo a gestão eficiente dos tributos e demais receitas municipais, assegurando suporte técnico contínuo, atualização permanente da solução, conformidade com as exigências legais e melhoria da qualidade dos serviços prestados aos contribuintes, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Critérios para a empresa prestadora dos serviços.

5.1.1. Regularidade Jurídica e Fiscal:

5.1.1.1. Estar regularmente constituída, com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.1.2. Comprovar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o FGTS, mediante apresentação da documentação exigida pela legislação vigente;

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.
Assinatura Eletrônica: 23f4d3b9e058802a3e46c8e188b611f4c326cdf05307afe8adae99aa9b1d97a7

5.1.1.3. Não possuir impedimentos para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Capacidade Técnica e Operacional:

5.1.2.1. Comprovar aptidão para prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5.1.2.2. Possuir equipe técnica qualificada para implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização da solução informatizada;

5.1.2.3. Disponibilizar infraestrutura tecnológica adequada para garantir a continuidade, disponibilidade, segurança e desempenho da solução durante toda a vigência contratual;

5.1.2.4. Possuir capacidade técnica para realizar integração da solução com outros sistemas utilizados pela Administração Municipal, quando solicitado;

5.1.2.5. Garantir suporte técnico especializado durante toda a execução contratual.

5.1.3. Especificações da Solução:

5.1.3.1. A solução proposta deverá constituir o Sistema Principal ou Central (Core System) da Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, devendo atender de forma otimizada às necessidades da Administração e às especificações gerais, técnicas e funcionais previstas neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

5.1.3.2. A licitante vencedora deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, a propriedade do Sistema através de:

a) Certidão de Registro no INPI em nome da licitante, ou

b) Certidão Padrão de Propriedade de software emitido pela Associação Brasileira de Empresas de Software –ABES. Não serão aceitos protocolos e/ou declarações.

5.1.3.3. A solução deverá abranger as atividades inerentes à administração tributária municipal, incluindo, no mínimo, atendimento ao contribuinte, IPTU, ISS/ISSQN, ITBI, taxas, dívida ativa, execução fiscal, arrecadação, cobrança, fiscalização, processo administrativo fiscal ou tributário, contencioso administrativo e demais rotinas vinculadas à gestão dos créditos tributários e não tributários.

5.1.3.4. O sistema deverá operar em ambiente WEB, com acesso por navegador de internet, em língua portuguesa do Brasil, interface gráfica intuitiva, funcionamento multiusuário e multitarefa, disponibilidade 24x7 e disponibilidade mínima mensal de 99,5%, ressalvadas as paradas programadas previamente comunicadas.

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

5.1.3.5. A solução deverá utilizar comunicação segura por protocolo HTTPS/SSL, com certificado digital válido emitido por autoridade certificadora confiável, além de mecanismos de segurança, autenticação, controle de acesso, perfis de usuários, trilhas de auditoria e registros de operações. 5.1.3.6. A solução deverá possibilitar processamento integrado das informações, eliminando redundâncias entre cadastros e permitindo visões consolidadas dos dados, incluindo módulos integrados, customizáveis e compatíveis com a legislação tributária municipal e demais normas aplicáveis.

5.1.3.7. As bases de dados serão de propriedade exclusiva da Administração, devendo ser preservadas quanto à confidencialidade, integridade, disponibilidade, portabilidade e rastreabilidade, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa do interesse público contratual.

5.1.3.8. A contratada deverá fornecer, manter e administrar as licenças, ambiente tecnológico, banco de dados, recursos de hospedagem, suporte técnico, backup, atualização, manutenção, sustentação e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

5.1.3.9. A solução deverá contemplar os subsistemas, módulos e funcionalidades constantes do Anexo I - Especificações Técnicas e Funcionais da Solução Informatizada de Gestão Tributária Municipal e do Apêndice de Prova de Conceito, devendo a licitante demonstrar sua aderência na forma estabelecida neste Termo de Referência.

5.1.3.10. As especificações técnicas, funcionais, operacionais, tecnológicas, requisitos de desempenho, segurança, integrações, módulos e funcionalidades encontram-se consolidadas no Anexo I, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

5.1.4. Condições de Execução, Implantação e Garantia:

5.1.4.1. A implantação da solução será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma aprovado pela Administração;

5.1.4.2. A contratada será responsável pela implantação completa da solução, compreendendo instalação lógica, parametrização, configuração, testes e disponibilização do ambiente de produção;

5.1.4.3. Deverá ser realizada a migração integral dos dados existentes no sistema atualmente utilizado pelo Município, preservando sua consistência, integridade e histórico;

5.1.4.4. A contratada deverá realizar treinamento presencial ou remoto aos servidores designados pela Administração, abrangendo todas as funcionalidades da solução;

5.1.4.5. Durante toda a vigência contratual deverão ser disponibilizadas, sem custos adicionais:

- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

- manutenção evolutiva;
- atualizações legais;
- atualizações tecnológicas.

5.1.4.6. Todas as atualizações decorrentes de alterações da legislação tributária, normas do Tribunal de Contas, Secretaria do Tesouro Nacional ou demais órgãos competentes deverão ser disponibilizados tempestivamente, sem cobrança adicional;

5.1.4.7. A contratada será responsável pela guarda, confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações tratadas pela solução;

5.1.4.8. Ao término da contratação, a contratada deverá disponibilizar todos os dados da Administração em formato aberto ou amplamente utilizado, assegurando sua portabilidade e integridade, bem como prestar apoio técnico para eventual migração para outra solução.

5.1.4.9. A contratada deverá disponibilizar ambiente de produção plenamente operacional, compreendendo infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

5.1.4.10. A implantação compreenderá todas as etapas necessárias ao pleno funcionamento da solução, incluindo parametrização, configuração, migração, validação, homologação e entrada em produção.

5.1.5. Atendimento Técnico:

5.1.5.1. Disponibilizar atendimento técnico durante toda a vigência contratual por meio de telefone, e-mail, sistema eletrônico de chamados ou plataforma equivalente;

5.1.5.2. Manter equipe técnica apta a atender demandas corretivas, preventivas e evolutivas;

5.1.5.3. Os chamados deverão receber atendimento em prazo compatível com sua criticidade, conforme Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido no contrato;

5.1.5.4. Sempre que necessária intervenção presencial, a contratada deverá realizá-la em prazo previamente acordado com a Administração, visando minimizar impactos na continuidade dos serviços;

5.1.5.5. Disponibilizar acompanhamento da execução dos chamados, informando seu andamento até a completa solução da ocorrência.

5.1.6. Requisitos Legais e Normativos:

5.1.6.1. A solução deverá atender integralmente à legislação tributária federal, estadual e municipal aplicável;

5.1.6.2. Observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais normas pertinentes;

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.
Assinatura Eletrônica: 23f4d3b9e058802a3e46c8e188b611f4c326cdf05307afe8adae99aa9b1d97a7

5.1.6.3. Atender às orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado, Secretaria do Tesouro Nacional e demais órgãos de controle.

5.1.7. Acompanhamento da Implantação:

5.1.7.1. A contratada deverá apresentar Plano de Trabalho antes do início da implantação, contendo cronograma detalhado, etapas de execução, responsáveis, entregas previstas e prazos;

5.1.7.2. A Administração acompanhará todas as etapas de implantação, podendo solicitar ajustes necessários ao adequado funcionamento da solução.

5.1.8. Prova de Conceito (POC):

5.1.8.1 A LICITANTE vencedora da etapa de lances e documentalmente habilitada, segundo os critérios definidos neste Termo de Referência e seus Anexos, para concluir sua habilitação e ser declarada vencedora, deverá disponibilizar técnicos e documentação e/ou eventos para demonstração dos sistemas propostos, rodando nas instalações da CONTRATANTE os sistemas, módulos e funcionalidades conforme o ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO disposto no Apêndice I deste Termo de Referência, para aprovação dos servidores da CONTRATANTE. A duração do evento não deverá exceder a no máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da convocação da Comissão, sob pena de desclassificação da LICITANTE, caso não atenda ao prazo.

5.1.8.2 A Comissão de Avaliação será formada por funcionários públicos indicados pela CONTRATANTE, no qual assistirá à demonstração e verificará a conformidade da plataforma proposta com o Termo de Referência.

5.1.8.3 As LICITANTES ficam autorizadas a realizar visita técnica anterior ao certame, ou solicitar informações complementares acerca das funcionalidades e trâmites propostos, ou quaisquer esclarecimentos para seu melhor entendimento da prova de conceito.

5.1.8.4 É de total responsabilidade da empresa LICITANTE que seu apresentador esteja ordenado e organizado, de modo a realizar a demonstração dentro do prazo máximo de 16 (dezesseis) horas, sem exceder 8 (oito) horas diárias de apresentação.

5.1.8.5 O prazo máximo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, de forma excepcional e devidamente justificada, a critério da Comissão de Avaliação, mediante solicitação formal da LICITANTE, apresentada antes do término do prazo originalmente concedido, desde que a prorrogação não comprometa o cronograma do certame nem a isonomia entre as licitantes.

5.1.8.5.1 A eventual prorrogação terá caráter pontual e limitado, destinando-se exclusivamente à conclusão da demonstração dos requisitos já iniciados.

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

5.1.8.5.2 Permanecerá caracterizada como inexistente, para fins de avaliação, qualquer funcionalidade ou requisito que não seja devidamente demonstrado até o encerramento do prazo final concedido, original ou prorrogado, implicando a desclassificação da LICITANTE.

5.1.8.6 Para tornar o processo claro e objetivo, não será permitida a utilização de palestras ou apresentações de slides técnicos sobre a empresa, experiências ou características técnicas do sistema. A prova de conceito é um procedimento prático para avaliação, e a auditoria de plataforma proposta frente aos critérios objetivos definidos neste Termo de Referência.

5.1.8.7 A demonstração dos sistemas deverá ser realizada, preferencialmente, em equipamentos disponibilizados pela própria LICITANTE, a qual será integralmente responsável pela provisão, configuração e pleno funcionamento dos microcomputadores e dispositivos móveis necessários à execução da prova de conceito.

5.1.8.8 Facultativamente, e a seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá disponibilizar equipamentos próprios para a realização da demonstração, hipótese em que a LICITANTE deverá adequar-se às condições técnicas disponibilizadas, não cabendo alegação posterior de prejuízo, limitação técnica ou necessidade de prorrogação de prazo em razão dos equipamentos utilizados.

5.1.8.9 A LICITANTE deverá apresentar sua plataforma através de acesso normal à Internet e dispositivos, via HTTPS (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxies e firewalls.

5.1.8.10 Não será permitida qualquer interação local com o modelo off-line.

5.1.8.11 Fica reconhecido o direito dos licitantes concorrentes a acompanhar os procedimentos relativos à prova de conceito, entretanto não poderão interrompê-la, de nenhum modo, nem se manifestar durante a realização dela.

5.1.8.12 A participação de licitantes concorrentes estará limitada a 01 (um) representante, desde que devidamente credenciado à licitação através de Ofício enviado à Comissão em até 12 (doze) horas da data de realização da Prova de Conceito, para perfeito acompanhamento do escopo e condições do trabalho.

5.1.8.13 Os licitantes concorrentes serão permitidos a acompanhar os procedimentos, e quando da declaração de vencedor da licitante que estiver sendo aprovada na prova de conceito, caso concorrentes estejam presentes, poderão tomar parte da apresentação de recursos.

5.1.8.14 Será dada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário determinado pela Comissão em sua convocação, caso a LICITANTE convocada para a prova de conceito ou a concorrente que tenha formalizado interesse em assistir à prova de conceito não compareça no horário ou dentro do limite de tolerância estabelecida.

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

5.1.8.15 A LICITANTE convocada que ultrapassar o prazo de tolerância será consequentemente desclassificada da prova de conceito.

5.1.8.16 As LICITANTES concorrentes que ultrapassarem o prazo de tolerância não terão acesso ao local de execução ou impedimento da concorrente de assistir à prova não tumultuar, atrasar a realização da prova de conceito.

5.1.8.17 A plataforma deverá possuir todos os requisitos elencados no ROTEIRO disposto no Apêndice I e deverá estar plenamente funcional, contemplando todas as funcionalidades dispostas neste Termo de Referência para execução e implantação, mediante após a assinatura do contrato. 5.1.8.18 Todas as funcionalidades e módulos dispostos no item 2. do apêndice I, deverão ser obrigatoriamente demonstradas, com vistas à documentação e comprovação da conformidade e veracidade da disponibilização da plataforma.

5.1.8.19 Não serão permitidas gravações da filmagem do evento por qualquer dos LICITANTES.

5.1.8.20 Todos os documentos comprovações, cujas impressões sejam oriundas da verificação de conformidade do objeto (prova de conceito), serão anexados ao processo que originou esta licitação.

5.1.8.21 Serão considerados como atendidos os itens cumpridos todas as exigências neles contidas, quaisquer das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões/gravações para comprovação de funcionalidades do roteiro, serão consideradas como não realizadas.

5.1.8.22 A licitante que deixar de satisfazer qualquer dos REQUISITOS OBRIGATÓRIOS do sistema descrito no Apêndice I – Roteiro da Prova de Conceito, será desclassificada automaticamente do certame, correndo o risco de provocar licitante, na ordem de classificação.

5.1.8.23 Caso a primeira classificada não tenha atendido às especificações em conformidade dos requisitos do ROTEIRO, o pregoeiro convocará as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, para sucessivas provas de conceito.

5.1.8.24 Concluída a demonstração da proponente e verificada a conformidade da proposta com o presente Termo de Referência, a comissão de avaliação emitirá relatório comprovando o atendimento ou não atendimento das especificações descritas no ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO.

5.1.9. Segurança da Informação e Proteção de Dados:

5.1.9.1. A solução deverá garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações armazenadas e processadas, adotando mecanismos de segurança compatíveis com as melhores práticas de tecnologia da informação.

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.
Assinatura Eletrônica: 23f4d3b9e058802a3e46c8e188b611f4c326cdf05307afe8adae99aa9b1d97a7

5.1.9.2. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pelo adequado tratamento dos dados pessoais acessados em razão da execução contratual.

5.1.9.3. O sistema deverá manter registros de auditoria (logs) das operações realizadas pelos usuários, permitindo a rastreabilidade das ações executadas.

5.1.9.4. Os acessos deverão ocorrer mediante autenticação individual dos usuários, observando níveis de permissão compatíveis com as atribuições de cada perfil.

5.1.9.5. A comunicação entre usuários e sistema deverá utilizar protocolo seguro de criptografia (HTTPS/SSL ou tecnologia superior).

5.1.9.6. O sistema deverá possuir mecanismos de controle de acesso por usuário, perfil e permissões específicas, permitindo rastreabilidade das operações realizadas.

5.1.9.7. O sistema deverá manter registros de auditoria das operações executadas, permitindo identificação do usuário, data, horário e operação realizada.

5.1.10. Backup, Continuidade e Recuperação de Dados:

5.1.10.1. A contratada deverá manter rotina automática de backup dos dados armazenados na solução, assegurando sua recuperação em caso de falhas ou incidentes.

5.1.10.2. Os procedimentos de backup deverão garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações.

5.1.10.3. A contratada deverá possuir Plano de Recuperação de Desastres (Disaster Recovery), assegurando a continuidade da prestação dos serviços em caso de indisponibilidade da infraestrutura tecnológica.

5.1.10.4. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá comprovar a realização dos procedimentos de backup e recuperação.

5.1.10.5. A contratada será responsável pela administração do banco de dados, incluindo rotinas de backup, restauração, monitoramento e manutenção da integridade das informações

5.1.11. Atualizações da Solução:

5.1.11.1. Todas as atualizações decorrentes de alterações na legislação tributária, contábil, fiscal ou nas normas expedidas pelos órgãos de controle deverão ser disponibilizadas sem custos adicionais durante toda a vigência contratual.

5.1.11.2. Também deverão ser disponibilizadas, sem ônus adicional, atualizações tecnológicas, evoluções funcionais, correções de falhas e melhorias de desempenho da solução.

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

5.1.11.3. As atualizações deverão preservar a integridade da base de dados e das parametrizações realizadas pelo Município.

5.1.12. Portabilidade e Reversibilidade da Solução:

5.1.12.1. Ao término da vigência contratual, independentemente do motivo, a contratada deverá disponibilizar ao Município todos os dados armazenados na solução, inclusive históricos, cadastros, documentos, configurações e registros de auditoria.

5.1.12.2. Os dados deverão ser entregues em formato aberto, estruturado e amplamente utilizado no mercado, permitindo sua importação por outro sistema, sem perda de informações.

5.1.12.3. A contratada deverá prestar apoio técnico durante o processo de migração para eventual nova solução, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a integridade das informações.

5.1.12.4. A entrega das bases de dados não implicará qualquer custo adicional para a Administração.

5.1.13. Ambiente de Homologação:

5.1.13.1. A contratada deverá disponibilizar ambiente de homologação destinado à realização de testes, validações, treinamentos e conferência de atualizações antes de sua disponibilização no ambiente de produção.

5.1.13.2. As atualizações relevantes deverão ser previamente testadas nesse ambiente, evitando impactos na operação dos serviços da Administração.

5.1.14. Níveis Mínimos de Serviço (SLA):

5.1.14.1. A solução deverá manter disponibilidade mínima mensal de 99,5%, excluídos os períodos de manutenção previamente comunicados.

5.1.14.2. Os chamados técnicos deverão observar, no mínimo, os seguintes prazos:

Criticidade	Atendimento	Solução ou Contorno
Crítica (sistema indisponível)	até 2 horas úteis	até 8 horas úteis
Alta	até 4 horas úteis	até 24 horas úteis
Média	até 8 horas úteis	até 3 dias úteis
Baixa	até 1 dia útil	até 5 dias úteis

5.1.14.3. Caso a solução definitiva não seja possível dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá apresentar solução de contorno que permita a continuidade das atividades da Administração.

5.1.15. Compatibilidade Tecnológica:

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.
Assinatura Eletrônica: 23f4d3b9e058802a3e46c8e188b611f4c326cdf05307afe8adae99aa9b1d97a7

5.1.15.1. A solução deverá ser compatível com os principais navegadores de internet atualmente utilizados pela Administração Pública.

5.1.15.2. O sistema deverá suportar utilização simultânea por múltiplos usuários sem degradação significativa do desempenho.

5.1.15.3. Quando aplicável, deverá possuir compatibilidade com certificados digitais no padrão ICP-Brasil.

5.1.15.4. A solução deverá permitir integração com outros sistemas por meio de APIs, Web Services ou tecnologias equivalentes, sempre que houver necessidade da Administração.

5.1.16. Infraestrutura Tecnológica:

5.1.16.1. A infraestrutura deverá assegurar disponibilidade mínima estabelecida neste Termo de Referência.

5.1.16.2. O ambiente deverá possuir mecanismos de proteção contra perda de dados, falhas de hardware, interrupções de energia e indisponibilidade de conectividade.

5.1.16.3. A contratada será responsável pela administração da infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento da solução.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto compreenderá a disponibilização da solução informatizada de gestão tributária municipal, incluindo a implantação, migração de dados, parametrização, homologação, treinamento dos usuários, entrada em produção, suporte técnico, manutenção e atualizações, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

6.2. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

6.2.1. Antes do início da implantação, a contratada deverá apresentar Plano de Implantação contendo, no mínimo, cronograma detalhado das atividades, metodologia de execução, responsáveis técnicos, etapas de migração, homologação, treinamento, entrada em produção e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução pela Administração.

6.3. A implantação da solução deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço e concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

I – Disponibilização do ambiente de produção;

II – instalação, configuração e parametrização da solução;

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.
Assinatura Eletrônica: 23f4d3b9e058802a3e46c8e188b611f4c326cdf05307afe8adae99aa9b1d97a7

III – migração dos dados existentes;

IV – Cadastramento dos usuários e definição dos perfis de acesso;

V – Configuração das regras de negócio, cadastros e parâmetros definidos pela Administração;

VI – Realização dos testes operacionais;

VII – homologação da solução;

VIII – entrada definitiva em produção.

6.4. A migração dos dados deverá ser realizada preservando a integridade, consistência, autenticidade e histórico das informações existentes no sistema atualmente utilizado pelo Município, cabendo à contratada promover os ajustes necessários para garantir a correta utilização da solução.

6.5. Concluída a implantação, será realizado o processo de homologação da solução pela Administração, oportunidade em que serão verificados o atendimento às especificações técnicas, o funcionamento dos módulos contratados e a consistência dos dados migrados.

6.6. Após a homologação, a contratada deverá realizar o treinamento dos servidores indicados pela Administração, abrangendo a utilização de todos os módulos contratados, em quantidade suficiente para garantir a adequada operação da solução.

6.7. A solução será considerada implantada após a conclusão da homologação e da entrada em produção, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização do contrato.

6.8. Durante toda a vigência contratual, a execução compreenderá a prestação contínua dos serviços de suporte técnico, manutenção, atualizações legais e tecnológicas e demais serviços necessários ao regular funcionamento da solução, observados os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

6.9. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: após a conclusão da implantação, migração dos dados, parametrização inicial e disponibilização da solução para homologação;

II – Recebimento Definitivo: após a homologação da solução, realização do treinamento, entrada em produção e verificação do atendimento integral das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

6.10. As inconsistências ou falhas verificadas durante a implantação, homologação ou execução contratual deverão ser corrigidas pela contratada nos prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA), sem ônus para a Administração.

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.
Assinatura Eletrônica: 23f4d3b9e058802a3e46c8e188b611f4c326cdf05307afe8adae99aa9b1d97a7

6.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, pela correção de vícios, falhas ou defeitos posteriormente identificados, nem pelas demais obrigações assumidas contratualmente.

6.12. Encerrada a vigência contratual, a contratada deverá realizar os procedimentos necessários para a transição da solução, disponibilizando à Administração a base de dados e demais informações previstas neste Termo de Referência, de forma a assegurar a continuidade dos serviços.

7. O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.
Assinatura Eletrônica: 23f4d3b9e058802a3e46c8e188b611f4c326cdf05307afe8adae99aa9b1d97a7

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.6. O fiscal técnico acompanhará todas as etapas da implantação da solução, incluindo parametrização, migração dos dados, homologação, treinamento dos usuários e entrada em produção, verificando o cumprimento do cronograma apresentado pela contratada.

7.7.7. Caberá ao fiscal técnico verificar o atendimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), especialmente quanto à disponibilidade da solução, aos prazos de atendimento e resolução de chamados técnicos, à execução das rotinas de manutenção, atualização e suporte técnico.

7.7.8. O fiscal técnico acompanhará a execução das rotinas de backup, recuperação de dados, segurança da informação, proteção dos dados pessoais e demais procedimentos previstos neste Termo de Referência, comunicando imediatamente ao gestor do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade da prestação dos serviços.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8.2. O fiscal administrativo verificará, para fins de liquidação da despesa, a efetiva prestação dos serviços contratados, incluindo a disponibilidade da solução, a execução dos serviços de suporte técnico, manutenção, atualização, hospedagem e demais obrigações assumidas pela contratada.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.5. O gestor do contrato acompanhará o desempenho da solução durante toda a vigência contratual, avaliando o cumprimento dos indicadores de desempenho, dos níveis mínimos de serviço (SLA), da qualidade do suporte técnico, da disponibilidade do sistema e da observância das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.9.6. O gestor do contrato poderá solicitar à contratadas informações, relatórios técnicos, registros de atendimento, registros de indisponibilidade, relatórios de backup, auditoria, segurança da informação e demais documentos necessários à fiscalização da execução contratual.

7.9.7. Sempre que constatadas falhas na execução contratual, o gestor determinará à contratada a adoção das medidas corretivas necessárias, fixando prazo para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

7.12. Durante toda a vigência contratual, a Administração acompanhará a execução dos serviços de implantação, migração, treinamento, manutenção, suporte técnico, atualização tecnológica, atualização legal, hospedagem e disponibilidade da solução, podendo realizar diligências, solicitar demonstrações, relatórios gerenciais, registros de auditoria e demais informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

7.13. A contratada deverá manter canal permanente de comunicação com a fiscalização do contrato, disponibilizando representante técnico responsável pelo acompanhamento da execução contratual durante toda a vigência do contrato.

7.14. As reuniões de acompanhamento da implantação e da execução contratual poderão ser realizadas sempre que solicitado pela Administração, com o objetivo de avaliar o cumprimento do cronograma, dos níveis mínimos de serviço (SLA), da evolução das atividades, da solução de eventuais ocorrências e da adoção das medidas necessárias ao adequado funcionamento da solução informatizada.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.
Assinatura Eletrônica: 23f4d3b9e058802a3e46c8e188b611f4c326cdf05307afe8adae99aa9b1d97a7

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

a. Habilitação Jurídica:

i.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.
Assinatura Eletrônica: 23f4d3b9e058802a3e46c8e188b611f4c326cdf05307afe8adae99aa9b1d97a7

ii. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

iii. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

iv. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

v. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

vi. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

vii. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

viii. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Regularidade Fiscal, Social E Trabalhista:

i. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

ii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

iii. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

iv. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

v. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.
Assinatura Eletrônica: 23f4d3b9e058802a3e46c8e188b611f4c326cdf05307afe8adae99aa9b1d97a7

vi. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

vii. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

viii. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

ix. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

x. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

xi. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

c. Qualificação Econômico-Financeira:

i. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

d. Qualificação Técnica:

9.6.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de qualificação técnica emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou ou executa serviços similares ou compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto licitado, tendo implantado a Solução e declarando que o sistema proposto está ou esteve em execução com desempenho plenamente satisfatório.

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.
Assinatura Eletrônica: 23f4d3b9e058802a3e46c8e188b611f4c326cdf05307afe8adae99aa9b1d97a7

9.6.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou ou executa serviços similares ou compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto licitado, atestando que o Solução contratada está integralizada com outro(s) sistema(s) de informática em execução em outro(s) órgão(s) ou unidade(s) da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente do Atestado, especificando o(s) sistema(s) integralizado(s).

9.6.3. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou ou executa serviços similares ou compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto licitado, atestando que o Solução contratada está integralizada com JUCERN (Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte), via webservice, quanto a REDESIM, na automatização dos processos de inscrição, alteração e baixa das pessoas jurídicas e demais entidades (entes econômicos).

9.6.4. O Atestado de Qualificação Técnica apresentado deverá estar em papel timbrado da empresa ou órgão contratante e com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa (prefeito, secretário ou departamento de tecnologia da informação).

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 73.443,00 (setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Bodó/RN, 05 de agosto de 2026.

Romulo Lenine Ferreira Farias
Secretário Municipal de Finanças

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

1.0 ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA SOLUÇÃO

1.1.1. Garantir que a solução proposta atenda, de forma otimizada, às necessidades da Contratante, e que a tecnologia empregada seja adequada.

1.2.1. O Sistema proposto deve ser de propriedade da licitante proponente, definido como Sistema Principal ou Central (Core System) da Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal:

1.2.1.1. A comprovação da propriedade do Sistema será imposta ao licitante vencedor no momento no ato da assinatura do contrato, através de:

a) Certidão de Registro no INPI em nome da licitante, ou

b) Certidão Padrão de Propriedade de software emitido pela Associação Brasileira de Empresas de Software – ABES.

1.2.1.1.1 Não serão aceitos protocolos, comprovantes de solicitação ou declarações em substituição aos documentos exigidos.

1.2.1.2. O sistema proposto deve contemplar no mínimo de 80% (oitenta por cento) de todas as funcionalidades presentes nos subsistemas e módulos descritos no item 2.0.

1.2.2. A Contratada fornecerá as licenças para todos os softwares instalados no datacenter disponibilizado, incluindo sistemas operacionais, gerenciador do banco de dados, servidores de aplicação e demais recursos necessários ao funcionamento da solução proposta:

1.2.2.1. As licenças de uso do Sistema proposto e demais softwares requeridos para sua utilização, deverão ser licenciados e, no que couber sublicenciados, em nome da Contratante, observando as versões mais recentes.

1.2.3. A Solução deve atender todas as atividades inerentes às diversas áreas da administração tributária municipal, abrangendo um eficiente controle e gestão do crédito tributário e não tributário, desde o seu lançamento original, do seu pagamento e da eventual inscrição em dívida ativa, até a execução fiscal, incluindo:

1.2.3.1. Atendimento, presencial e via internet, ao contribuinte;

1.2.3.2. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

1.2.3.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS ou ISSQN;

1.2.3.4. Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI;

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

1.2.3.5. Taxas de Serviços e de Poder de Polícia;

1.2.3.6. Dívida Ativa;

1.2.3.2. Execução Fiscal;

1.2.3.8. Arrecadação;

1.2.3.9. Cobrança;

1.2.3.10. Fiscalização;

1.2.3.11. Processo Administrativo Fiscal ou Tributário;

1.2.3.12. Contencioso Administrativo Fiscal ou Tributário;

1.2.3.13. Outras atividades inerentes às diversas áreas e serviços da administração tributária municipal.

1.2.4. O sistema deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7), com disponibilidade mínima garantida de 99,5 % (noventa e nove vírgula cinco por cento), apurada mensalmente, durante todos os meses de utilização do ambiente tecnológico, com tolerância a falhas e contingência operacional, observando ao Acordo de Nível de Serviço, na forma definida nesse Termo de Referência.

1.2.5. O sistema deverá utilizar o protocolo HTTPS/SSL, sendo obrigatório o uso de certificados SSL (emitidos por autoridades certificadoras confiáveis) nos servidores da aplicação.

1.2.6. O Sistema deve estar dividido em módulos totalmente integrados e customizáveis de acordo com a legislação tributária e regras de negócios do Município, permitindo trabalhar grandes volumes de dados com o máximo de desempenho.

1.2.2. O sistema, no que couber, deve estar de acordo e atender as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

1.2.8. O sistema, no que couber, deve permitir a emissão de relatórios conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado e Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda.

1.2.9. O sistema, no que couber, deve atender as legislações federais, estaduais, municipais, estatutos, bem como resoluções e normativas aplicáveis.

1.2.10. O sistema deve utilizar a língua portuguesa (Brasil) para toda e qualquer comunicação das funcionalidades do aplicativo com os usuários, excetuando palavras estrangeiras de uso comum.

1.2.11. O sistema proposto deverá ser multiusuário e multitarefa, permitindo realizar e controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial, permitindo ao usuário o acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela do sistema a partir de um único “login” (acesso), com possibilidade de minimizar e maximizar quando desejar, realizando várias

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

consultas ou operações simultaneamente.

1.2.12. A Modalidade de Processamento e as bases de dados, sendo estas de propriedade exclusiva da Contratante, serão realizadas através de Datacenter, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e a operação de todo o sistema será realizado por servidores (funcionários) da Contratante.

1.2.13. O sistema deverá funcionar online em ambiente web (internet) e todo o processamento das informações deverão ocorrer no servidor hospedado no datacenter, sem limitação no número de usuários e no número de acessos, onde os usuários do sistema (contribuintes e prefeitura) não necessitarão ter nenhum aplicativo adicional instalado em seu terminal, requerendo apenas um navegador e conexão com a rede mundial de computadores (internet).

1.2.13. Qualquer "Runtime" (tempo de execução) necessário para execução do sistema deverá permitir o acesso simultâneo de usuários internos, funcionários da Contratante, e usuários externos, contribuintes deste Município e outros interessados, independentemente da quantidade de solicitações ou transações.

1.2.14. O sistema proposto deve efetuar o controle integrado do processamento de informações de forma a eliminar redundâncias entre os diversos cadastros e permitir apresentação de visões (informações com relacionamento entre si, pertencentes aos cadastros e/ou tabelas situadas em módulos diferentes).

1.2.16. A Solução deve permitir a análise estatística ou planejamento de capacidade, fornecendo dados sobre o nível de utilização da solução, bem como indicadores de monitoramento de desempenho dos principais serviços e servidores.

1.2.12. A Solução deve disponibilizar funcionalidade de monitoramento de eventos que envia automaticamente e-mails, referente à indisponibilidade de serviços utilizados pelo sistema, bem como situações excepcionais ocorridas em processos "batch" (lote) gerados pelo sistema, alertando de forma proativa os responsáveis.

1.2.18. A Contratada deverá disponibilizar relatório de acompanhamento e controle de versões do sistema, programas, softwares, aplicativos e demais ferramentas, bem como o histórico das atualizações.

1.2.19. A Solução deve permitir programar eventos de negócio, emitindo automaticamente alertas para os usuários:

1.2.19.1. Para a recuperação e tratamentos de erros, o sistema deverá interagir com SGBD para que seja mantida a integridade referencial e transacional nas atualizações das tabelas dos sistemas, bem como para que as mensagens de erro sejam tratadas e apresentadas de forma inteligível aos usuários;

1.2.19.2. O sistema deve gerar mensagens explicativas de erros, como recomendações e orientações compreensíveis aos usuários, bem como opções de continuidade quando for o caso.

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

1.2.20. O sistema, além das interfaces para desktops e browsers, deve contar com interfaces especialmente desenvolvidas para dispositivos móveis, que permitem a utilização de smartphones e tablets.

1.2.21. A solução deve ser totalmente WEB desenvolvida para operar sem qualquer restrição de funcionalidade ou integridade, em qualquer dos principais navegadores do mercado (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Safari, entre outros), independente do sistema operacional utilizado nas estações de trabalho.

1.2.22. O sistema proposto deverá ser construído, em todos os seus subsistemas e respectivos módulos, com interface gráfica Web e facilidade no uso com menus intuitivos.

1.2.23. Não serão admitidos aplicativos com interface no modo caractere.

1.2.24. O sistema proposto deve prover o controle efetivo do uso dos subsistemas e seus módulos, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração de níveis de permissões para acessos individualizados por usuários ou grupos de usuários:

1.2.24.1. O sistema proposto deve implementar mecanismos de segurança que permitam proteger, garantir a autenticidade, integridade e sigilo das informações nos processos e transações entre os subsistemas e seus respectivos módulos;

1.2.24.2. As tarefas executadas deverão ser controladas e os dados preservados quanto ao uso indevido e da prática de atos contrários aos interesses do Município e dos contribuintes;

1.2.24.3. O sistema deverá contar com uma estrutura de supervisão que mantenha permanente vigilância e controle sobre todos os atos praticados pelos usuários do sistema;

1.2.24.4. O sistema deve disponibilizar opções de auditoria com identificação mínima do operador e data da operação das atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações, controlando, endereço de protocolo (TCP/IP), quem, quando e o que foi alterado, incluindo ações de alterações, inclusões e exclusões.

1.2.25. O sistema deve prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas, permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas:

1.2.25.1. O acesso ao sistema será por intermédio da rede mundial de computadores (internet), mediante a autenticação do usuário;

1.2.25.2. O acesso ao sistema deverá ser efetuado através de senha personalizada individual e dispositivo para evitar tentativas de acesso indevido (via hackers), do tipo CAPTCHA (teste público completamente

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

automatizado para diferenciar entre computadores e humanos) e/ou teclado virtual;

1.2.25.3. O sistema deve utilizar solicitação automática para mudança periódica das senhas dos usuários, cuja data de expiração deverá ser calculada individualmente a partir da data de criação do usuário e também a partir da data de alteração da senha do usuário;

1.2.25.4. O sistema deverá registrar, em arquivo de auditoria, todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando endereço de protocolo (TCP/IP), o que foi alterado, incluindo ações de alterações, inclusões e exclusões, data, hora e usuário;

1.2.25.5. As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal maneira que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;

1.2.25.6. O sistema deve possuir interface de concessão, bloqueio, desbloqueio, recuperação e revogação de senhas de acessos;

1.2.25.2. O sistema deve possuir ferramenta automatizada de reinicialização de senhas, em que a nova autenticação é gerada aleatoriamente e enviada automaticamente ao usuário por e-mail;

1.2.25.8. O sistema deve obrigar na funcionalidade de alteração de senha pelo usuário que o mesmo forneça a senha anterior;

1.2.25.9. O sistema deve ter mecanismo de recuperação de senha do tipo “Esqueci minha senha”;

1.2.25.10. O sistema deve permitir a emissão de relatórios dos acessos efetuados por transação;

1.2.25.11. O sistema deve permitir a identificação, pelo seu administrador, do usuário que acessou determinados dados cadastrados sujeitos ao sigilo fiscal;

1.2.25.12. O sistema deve disponibilizar informações referentes às manutenções e validações de permissões de acesso por usuário;

1.2.25.13. O sistema deve permitir consulta a dados históricos de permissões de acesso;

1.2.25.13. O sistema deve exigir senhas com no mínimo de 6 (Seis) caracteres, com letras e números.

1.2.26. O gerenciamento e o licenciamento do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) será de responsabilidade exclusiva da Contratada:

1.2.26.1. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) utilizado não pode estar descontinuado (declaradamente sem suporte para correções de segurança ou melhorias);

1.2.26.2. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) deve permitir atualizações (“upgrade”) para versões superiores sem perda de integridade, segurança, desempenho e disponibilidade, não sendo permitidas versões “express”;

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

1.2.26.3. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) deve permitir acesso padrão ODBC (Open Database Connectivity), DDL (Data Definition Language), JDBC (Java DataBase Connectivity) ou ADO (ActiveX Data Objects) a partir de outros utilitários ou aplicativos, como geradores de relatórios, geradores de gráficos, entre outros;

1.2.26.4. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) deve ser do tipo Relacional ou Objeto-Relacional, sem limitações no tamanho da base de dados e número de conexões, com suporte a SQL (Structured Query Language);

1.2.26.5. As informações constantes do banco de dados serão de propriedade exclusiva da Contratante, não podendo ser, em nenhuma hipótese, utilizadas para outro fim que não os de interesse da Contratante, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

1.2.27. A Contratada, durante a vigência do contrato, será responsável pelos serviços de Administração do Banco de Dados (DBA) para manutenção de desempenho, otimização, configurando e acompanhando todas as rotinas de atualização do Banco de Dados, informando à Contratante as ações realizadas, incluindo as seguintes tarefas:

1.2.27.1. Criar e gerenciar os bancos de dados, controlar seus desempenhos (“analyse” (análise) e “tunning” (ajuste), a alocação de espaços ocupados nos discos (“data sharing” e particionamento), bem como a demanda de recursos dos servidores, sempre buscando o melhor desempenho;

1.2.27.2. Criar e gerenciar tabelas, “procedures”, “views”, permissões, “triggers”, “scripts” para automação de tarefas, índices e outras particularidades inerentes a bancos de dados, sempre buscando o melhor desempenho;

1.2.27.3. Realizar a configuração e operações de “backup/restore”, “clustering” (agrupamento), espelhamento, replicação de dados, registro de todas as operações (“log”) ou qualquer outra tecnologia indicada para garantir a continuidade do serviço, bem como sua segurança;

1.2.27.4. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção do banco de dados;

1.2.27.5. Avaliar e recomendar novas tecnologias de banco de dados;

1.2.27.6. Demais tarefas que sejam necessárias.

1.2.28. A Contratada deverá executar os serviços de Backup diário do banco de dados com retenção por até 15 (quinze) dias.

1.2.29. A Contratada se obriga a fornecer semanalmente, ou sempre que for solicitado, à Contratante, backup completo do banco de dados em meio magnético contendo imagem das bases de dados do sistema

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

proposto.

1.2.30. O banco de dados deverá ser disponibilizado à Contratante a qualquer momento, juntamente com sua descrição detalhada, e caso, seja necessário a Contratante definirá o formato deste.

1.2.31. A Contratada disponibilizará um Dicionário de Dados (Data Dictionary), relativo ao Banco de Dados, de forma atualizada, sempre que solicitado pela Contratante, e que servirá de apoio para os acessos, consultas a serem realizadas e migrações de dados, apresentando definições e representações de elementos de dados, estrutura geral da base de dados, leiautes e outras informações correlatas.

1.2.32. A Solução deverá permitir a integridade do banco de dados em todas as transações em situações de queda de energia e falhas de software e hardware.

1.2.33. O sistema proposto deve assegurar a integração de dados de cada subsistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, independente do módulo que esteja sendo executado.

1.2.34. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, usuário com privilégios de administrador, que possibilite à Contratante realizar todas as ações necessárias para a consulta do banco de dados.

1.2.35. Quando a Contratada necessitar alterar qualquer tabela ou registro no banco de dados, este será informado à Contratante, para conhecimento e autorização da solicitação de acesso.

1.2.36. O sistema deve permitir a exportação de dados e tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivo tipo TXT e XML, ou outro formato definido pela Contratante, bem como a importação de dados em arquivos no formato TXT e XML (Extensible Markup Language).

1.2.37. A Solução deve contemplar plataforma de trabalho capaz de atender a demanda da Contratante a ser disponibilizada pela Contratada, com hospedagem do sistema em datacenter, de propriedade da Contratada ou de terceiros, com alta disponibilidade, intolerância a falhas, balanceamento de carga, contingência operacional e estrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, para garantia de acesso instantâneo por parte do ente municipal e dos contribuintes, guarda das informações e segurança e inviolabilidade dos dados, observando as seguintes especificações mínimas:

1.2.37.1. Plataforma de Datacenter com servidores configurados para alta disponibilidade, com redundância no armazenamento dos dados, compreendendo servidores de aplicação, servidores de banco de dados, servidores controladores de domínio, appliance firewall, monitoramento dos serviços e software antivírus;

1.2.37.2. O Datacenter deverá oferecer espaço com escalabilidade, alta disponibilidade e performance, bem como a agilidade e segurança na execução dos serviços e atender as seguintes características:

1.2.37.2.1. Rede elétrica de serviço estabilizada;

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

1.2.37.2.2. Grupo gerador com acionamento automático na falta de energia elétrica;

1.2.37.2.3. Links redundantes com a Internet;

1.2.37.2.4. Controle de acesso restrito ao local das instalações;

1.2.37.2.5. Escalabilidade para dobrar capacidade de processamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos;

1.2.37.2.6. O SLA (Service Level Agreement) deverá ser de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) para os serviços e para o link de dados, exceto em casos de calamidade pública ou desastres naturais;

1.2.37.2.7. Monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana, para disponibilidade dos serviços web e do link;

1.2.37.2.8. Firewall e link com banda garantida com rede no padrão TCP/IP.

1.2.37.3. O Datacenter deverá atender a legislação e normas técnicas brasileiras vigentes;

1.2.37.4. O Datacenter deverá estar localizado no Brasil, bem como as Bases de Dados da Contratante devem permanecer armazenadas neste país;

1.2.37.5. A comprovação dos serviços e do atendimento às especificações do Datacenter poderá ser feita através de declaração emitida pela Contratada, após assinatura do contrato resultante do objeto deste Termo de Referência, juntamente com contratos e faturas de serviços contratados juntamente com cópias das notas fiscais dos equipamentos adquiridos que permitam a comprovação dos serviços e estrutura do Datacenter de propriedade da Contratada;

1.2.37.6. Caso o Datacenter não seja da própria Contratada, após assinatura do contrato resultante do objeto deste Termo de Referência, esta deverá apresentar cópia do contrato, ou documento equivalente, devidamente assinado pela Contratada e a empresa proprietária do Datacenter, em idioma português, ou no caso de língua estrangeira apresentar a tradução do contrato por tradutor juramentado, que permitam comprovar os serviços e o atendimento às especificações do Datacenter.

1.2.38. O sistema proposto deve permitir a troca de arquivos com órgãos internos e externos, como os agentes arrecadadores, municípios, estados e união, enviados através da internet ou redes de pacotes, permitindo a integração com outros sistemas utilizando Web Service, XML e TXT:

1.2.38.1. O sistema proposto deve permitir a integração com outros sistemas informatizados em execução em outros órgãos da Prefeitura, incluindo os sistemas contábeis e financeiros, ferramenta de georreferenciamento, entre outros;

1.2.38.2. O modelo de integração referido não implica a integração de funcionalidades dos sistemas e sim a capacidade de envio e recepção de dados de forma automatizada em formato e leiaute predefinidos.

1.2.39. A Solução deve permitir a criação e customização de “Webservices”, sem custos extras, de acordo

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

com as necessidades da equipe técnica da Contratante, para que os sistemas desenvolvidos internamente ou de terceiros já contratados ou que venham a ser contratados pela Contratante, possam ser integrados com os sistemas contratados.

1.2.40. O sistema de permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.

1.2.41. O sistema deve validar todas as entradas de dados a partir de regras de consistência dos formulários, tais como: validade de datas, validação de dígitos verificadores, campos com preenchimento numérico, início e fim de vigência, regras de negócio.

1.2.42. O sistema deve utilizar ano com quatro algarismos.

1.2.43. O sistema deve bloquear a digitação quando o caractere digitado difere do tipo esperado e quando o número de caracteres ultrapassa o número máximo permitido para os campos de entrada de dados.

1.2.44. O sistema deve exibir mensagens de advertência ou avisos de erro, alertando o usuário sobre uma situação de risco ao executar ações críticas no sistema, tais como: exclusão de registros, preenchimento de dados fora da formatação do campo ou a opção de sair do sistema sem salvar os dados preenchidos:

1.2.44.1. Nesses casos o sistema deverá solicitar a confirmação ou, em determinados casos, impedir que o usuário execute uma operação inválida.

1.2.45. O sistema deve permitir que o usuário acompanhe o andamento da execução em processos de longa duração.

1.2.46. O sistema deve permitir que o usuário desista, a qualquer momento, da operação corrente.

1.2.47. O sistema deve apresentar interfaces com formatação padronizada e organizadas em áreas funcionais delimitadas.

1.2.48. As interfaces do sistema devem conter identificação do usuário logado, data e hora de acesso.

1.2.49. O sistema deve possuir mecanismo de busca por nome, baseado em língua portuguesa, nas ações de pesquisas.

1.2.50. O sistema deve permitir que os documentos (certidões, licenças, fichas cadastrais, documentos da ação fiscal, dentre outros) emitidos pelo sistema sejam esteticamente padronizados quanto ao cabeçalho, logo, título do relatório, definições de fonte e parágrafo, texto fixo, tabelas (título de colunas, textos fixos, título de linhas e bordas), paginação, margens e rodapé.

1.2.51. O sistema deve bloquear transações que não tenham o IP (Internet Protocol address) e o MAC

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

(Media Access Control) informados.

1.2.52. O sistema deve gerar código de autenticidade e/ou QR Code nos documentos de arrecadação, certidões, licenças, documentos da ação fiscal, dentre outros, validando-os quando do processamento e permitindo a verificação de autenticidade dos mesmos através de computadores e dispositivos móveis.

1.2.53. O sistema deve possuir mecanismo de criptografia para as informações trafegadas na rede.

1.2.54. O sistema deve manter o registro das operações efetuadas na base de dados com usuário, data, hora, funcionalidade utilizada, tipo de operação (Consulta, Inclusão, Alteração ou Exclusão), IP e MAC mantendo o histórico dos conteúdos anteriores e do conteúdo atual, sempre submetendo à apreciação da Contratante qualquer necessidade ou evento de descarte de dados.

2.0 SUBSISTEMAS

2.1 - GESTÃO DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICA (3)
2.2 - GESTÃO DO CADASTRO DE LOGRADOUROS (12)
2.3 - GESTÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (45)
2.4 - GESTÃO DO ITBI (16)
2.5 - GESTÃO DO CADASTRO MERCANTIL (36)
2.6 - GESTÃO DA ARRECADAÇÃO (31)
2.7 - GESTÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA (27)
2.8 - GESTÃO DE PARCELAMENTOS (18)
2.9 GESTÃO DE CONFISSÕES DE DÉBITO (12)
2.10 GESTÃO DE AUTOS E NOTIFICAÇÕES FISCAIS (26)
2.11 GESTÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS (9)
2.12 GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS (26)
2.13 GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (45)
2.14 GESTÃO EXECUTIVA (47)
2.15 GESTÃO DA EXECUÇÃO FISCAL (22)
2.16 GESTÃO DO SISTEMA (5)
2.17 DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS - DMS - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE (54)
2.18 PORTAL DO CONTRIBUINTE (30)

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

2.19 GESTÃO DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS (15)

2.20 GESTÃO DE CERTIDÕES (13)

2.21 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE (48)

2.22 GESTÃO INTEGRADA DO SIMPLES NACIONAL - CONTROLE DE ARMAZENAMENTO (18)

2.23 GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL (NFSA-d). (VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE) (18)

2.24. GESTÃO DO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS EM OUTROS MUNICÍPIOS – CPOM (2)

2.25. GESTÃO DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DTE (5)

2.26. GESTÃO DE PROTESTOS E INTEGRAÇÃO AO PADRÃO IEPTB (8)

2.27. APLICATIVO DE SERVIÇOS/INFORMAÇÕES EM INTERFACE MOBILE PARA SMARTPHONES (22)

2.28. GESTÃO DAS CUSTAS E TAXAS JUDICIAIS (9)

2.29. GESTÃO DA DECLARAÇÃO INFORMATIVA DE ALIENAÇÃO IMOBILIÁRIA - DIA (9)

2.30. INTEGRAÇÃO COM A REDESIM – REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS - REDESIM (6)

2.31. INTEGRAÇÃO COM A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN (2)

2.32. INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA ORÇAMENTÁRIO/ FINANCEIRO – ORC (4)

2.33. DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - DESIF (10)

2.34. GESTÃO DA INTEGRAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (11)

2.35. GESTÃO DE ALVARÁS E HABITE-SE DE OBRAS - SISOBRA (20)

2.1. GESTÃO DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (3)

2.1.1. Registrar, manter, recuperar, consolidar e atualizar os dados jurídicos de identificação das pessoas físicas e jurídicas (Data de Criação/Data de Nascimento/CPF/CNPJ, Denominação, Endereço, Telefone e Endereço Eletrônico).

2.1.2. Disponibilizar consulta por ordem alfabética das pessoas físicas e jurídicas inclusive por palavra-chave.

2.1.3. Disponibilizar consulta por CPF das pessoas físicas e CNPJ das pessoas jurídicas.

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.
Assinatura Eletrônica: 23f4d3b9e058802a3e46c8e188b611f4c326cdf05307afe8adae99aa9b1d97a7

2.2. GESTÃO DO CADASTRO DE LOGRADOUROS (12)

2.2.1. Cadastrar, identificar, recuperar, atualizar e
consultar dados jurídicos e de identificação do logradouro, pela denominação atual ou anterior(es), utilizando os atributos: tipo, nome, decreto ou lei, segmentos inicial e final, segmentos que compõem o logradouro e bairros, sendo esses dados indexado ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.

2.2.2. Cadastrar, identificar, recuperar, atualizar e
consultar os segmentos de logradouro utilizando os atributos: logradouro ao qual faz parte, bairro em que está localizado, CEP, padrão de numeração, determinação e identificação do primeiro e do último número, valor do metro linear de testada fictícia para cálculo do IPTU e serviços públicos existentes, sendo esses dados indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.

2.2.3. Cadastrar, identificar, recuperar, atualizar e consultar a Planta Genérica de Valores do Terreno do Município.

2.2.4. Fazer a consulta indexada por nome e código de logradouro.

2.2.5. Pesquisar os serviços públicos existentes por logradouro, bairro e distrito.

2.2.6. Conter relacionamento dos bairros com os seguimentos de logradouros.

2.2.2. Cadastrar, identificar, recuperar, atualizar e consultar dados dos bairros.

2.2.8. Possibilitar uma padronização no endereçamento em todos os demais módulos.

2.2.9. Ter função para utilizar os geodados atualmente existentes no cadastro de logradouros do Município indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.

2.2.10. Permitir a migração e indexação do arquivo de planta de quadra.

2.2.11. Permitir a consulta do histórico de infraestrutura por logradouro ou por segmento de logradouro.

2.2.12. Permitir a consulta de logradouros por CEP.

2.3. GESTÃO DO GESTÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (45)

2.3.1. Cadastrar, identificar, recuperar cadastros inativos, atualizar e consultar dados da base cadastral de todos os imóveis prediais e territoriais localizados no Município (regional, distrito, setor, quadra, face de quadra, lote, subunidade imobiliária e informações da certidão de propriedade - RGI), indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

2.3.2. Registrar os dados jurídicos do(s) proprietário(s) e do(s) responsáveis (Nome(s), CNPJ(s) ou CPF(s), endereço(s) para correspondência(s)), utilizando o Cadastro Único de pessoas físicas e jurídicas, por imóvel cadastrado.

2.3.3. Conter informações das características físicas da construção (área, situação relativa a rua e ao lote, cobertura, estrutura, revestimento, tipo de construção, estado de conservação, uso, etc.) e do terreno (área, testada principal, testada fictícia, situação na quadra, patrimônio, ocupação do terreno, calçada, limitação, topografia e pedologia, etc.), todos os dados geoespaciais indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.

2.3.4. Emitir memória de cálculo, descrevendo claramente a fórmula para apurar o valor venal do imóvel, IPTU e taxas devidas.

2.3.5. Possuir cadastro de loteamento associado ao do imobiliário, permitindo o seu registro, identificação e consulta.

2.3.6. Possuir cadastro para a tabela de determinação do valor da edificação, permitindo o seu registro, identificação e consulta.

2.3.7. Efetuar consultas e impressão das inscrições imobiliárias por nome do contribuinte, pelo nome e número da planta do loteamento, por endereço do imóvel, CPF/CNPJ, segmento de logradouro, logradouro e bairro.

2.3.8. Possibilitar a consulta e impressão do quantitativo de imóveis por regional, distrito, Setor, Bairro e quadra descrevendo o número de imóveis prediais e territoriais, tipo de utilização dos imóveis e número de inscrições que estão em dia.

2.3.9. Efetuar rotina de simulação do lançamento dos tributos imobiliários.

2.3.10. Possibilitar a consulta e impressão do quantitativo de imóveis por faixa de valor venal e área construída.

2.3.11. Possibilitar à consulta e impressão dos dados cadastrais dos imóveis inativados.

2.3.12. Propiciar consulta e impressão de informações imobiliárias consolidadas contendo: inscrição imobiliária, nome do(s) contribuinte(s) e responsável(is), endereço do imóvel, endereço para correspondência, valor venal, área do terreno, área edificada, histórico de atualizações, processos vinculados, exercícios em aberto, ITBI vinculado(s) e dados geoespaciais, indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.

2.3.13. Permitir a desativação e reativação de débitos do IPTU e Taxas.

2.3.14. Permitir a possibilidade de tornar, para o IPTU e TAXAS relacionadas, o contribuinte adimplente.

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.
Assinatura Eletrônica: 23f4d3b9e058802a3e46c8e188b611f4c326cdf05307afe8adae99aa9b1d97a7

2.3.15. Emitir Certidão Narrativa de Imóvel, Certidão Narrativa de Limites e Confrontações e Certidão de Primeira Coleta, contendo no mínimo as seguintes informações: inscrição imobiliária, nome do(s) proprietário(s), inclusive o(s) anterior(es), CPF/CNP), natureza do imóvel, sequencial, endereço, CEP, referência do loteamento, bem como as particularidades de cada certidão.

2.3.16. Efetuar relançamento total; ou parcial, do exercício atual ou anterior(es), dos tributos imobiliários em decorrência de revisão do lançamento, possibilitando a fixação de novos prazos de vencimento das parcelas e gerando débito ou crédito nas novas parcelas caso ocorra alteração nos valores lançados.

2.3.17. Efetuar lançamento anual dos tributos imobiliários, com emissão dos carnês com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN e respectivos protocolos de entrega e recebimento.

2.3.18. Atualizar, de forma automática, a informação sobre o tipo de utilização do imóvel, ao cadastrar a inscrição mercantil de pessoa jurídica sediada no respectivo imóvel.

2.3.19. Ter funcionalidade para fazer a consulta e impressão do Extrato de Débitos e recolhimentos do imóvel, indicando, separadamente, o valor do IPTU e das Taxas vinculadas, dos juros (se houver) e das multas (se houver), contemplando todos os débitos e parcelamentos de débitos.

2.3.20. Nos casos de relançamento, demonstrar o valor histórico dos tributos, juntamente com o valor da atualização e demais valores.

2.3.21. Para o débito não parcelado, deverá indicar se está ou não em Dívida Ativa, se a Certidão está em fase administrativa, na Procuradoria do Município, ajuizado, bem como, se o débito foi alvo de parcelamento desfeito.

2.3.22. Permitir, no extrato de débito, nos casos de inscrição na Dívida Ativa Ajuizada, que se identifique o nº do processo judicial.

2.3.23. Permitir a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, juntos ou separados por tributo, do exercício atual e anteriores, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.

2.3.24. Permitir a consulta e impressão da Ficha do Imóvel.

2.3.25. Permitir a emissão de Certidão Negativa de Débitos.

2.3.26. Permitir a emissão de Certidão Positiva e Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos.

2.3.27. Ter funcionalidade para fazer a emissão de relatório gerencial referente ao lançamento anual de IPTU, destacando os imóveis que tiveram as maiores reduções ou os maiores crescimentos de valor venal e de IPTU, em relação ao ano anterior.

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

2.3.28. Ter funcionalidade para fazer a consulta do valor do IPTU e taxas relacionadas, lançados por bairro e quadra, indicando a quantidade de imóveis, valor lançado e valor pago.

2.3.29. Permitir fazer a alteração da numeração que identifica a inscrição imobiliária, mantendo todos os dados cadastrais do imóvel e todos os seus débitos bem como todos os dados geoespaciais indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map, possibilitando a sua visualização a partir da alteração.

2.3.30. Ter funcionalidade para fazer a consulta das modificações realizadas na numeração que identifica a inscrição imobiliária.

2.3.31. Ter funcionalidade para fazer a consulta da atual inscrição imobiliária através de sua inscrição anterior, informar a inscrição imobiliária anterior na atual ficha de imóvel.

2.3.32. Ter funcionalidade para fazer a impressão de DAM de Saldos Devedores de parcelas de Tributos Imobiliários, juntos ou separados por tributo, pagos a menor, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais, calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.

2.3.33. Ter funcionalidade para fazer a averbação de imóveis, alterando o nome do contribuinte, e possibilitando o armazenamento do número do registro que identifica o imóvel no cartório de registro de imóveis.

2.3.34. Efetuar o bloqueio, para os imóveis sem CPF/CNPJ do contribuinte, de Emissão de Extratos de Débitos, Certidões Negativas, Positivas e Positivas com Efeito de Negativas e Certidões Narrativas.

2.3.35. Ter funcionalidade para fazer a consulta do histórico detalhado das atualizações, informando a data em que foi realizada e a matrícula do funcionário que efetuou a alteração.

2.3.36. Ter funcionalidade para fazer a consulta e impressão do Extrato Consolidado de Débitos do Imóvel, totalizando todos os débitos e parcelamentos de débitos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

2.3.37. Ter funcionalidade para fazer a consulta e impressão da validação da autenticidade da Certidão Negativa, Positiva e Positiva com Efeito Negativo de Débitos.

2.3.38. Ter funcionalidade para fazer a consulta e impressão do Histórico de Certidão Negativa, Positiva e Positiva com Efeito Negativo de Débitos.

2.3.39. Efetuar o controle dos imóveis cujo carnê de IPTU e Taxas relacionadas foi devolvido, por não poder ser entregue.

2.3.40. Permitir a utilização de coeficientes de redução e de majoração do valor venal apurado.

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

2.3.41. Permitir a migração dos geodados indexados à sistema georreferenciado atualmente existentes no SIAT no Cadastro Imobiliário e Cadastro Mercantil do Município, indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.

2.3.42. Ter funcionalidade para fazer a exibição, na ficha de imóvel, do mapa indexado à sistema georreferenciado associado ao imóvel indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.

2.3.43. Permitir o relançamento de tributo proporcional para o remembramento e não permitir averbação sem o preenchimento correto do CPF/CNPJ do contribuinte e sem as informações da certidão de propriedade RGI.

2.3.44. Permitir, no relançamento, na mudança da data de vencimento do carnê, não alterar o valor lançado.

2.3.45. Efetuar a gestão da Contribuição de Melhoria, fornecendo funcionalidades que permitam:

2.3.45.1. Consultar e recuperar as informações do cadastro imobiliário identificando parâmetros necessários para a definição e lançamento da contribuição de melhoria, possibilitando que o imóvel tenha mais de uma contribuição de melhoria;

2.3.45.2. Alterar automaticamente informações do cadastro imobiliário (benefícios ao entorno do imóvel);

2.3.45.3. Fazer o parcelamento e reparcelamento de débitos, com emissão dos respectivos termos em layout totalmente configurável;

2.3.45.4. Executar todas as fases de Constituição e lançamento de cada imóvel, observados todos os parâmetros para a constituição da Contribuição de Melhoria;

2.3.45.5. Centralizar processo de baixa e controle de arrecadação em módulo específico, de forma que a baixa possa ser automatizada;

2.3.45.6. Conter gerador de relatórios que permita criar e emitir relatórios administrativos ou gerenciais, com as informações selecionáveis;

2.3.45.7. Ter funcionalidade para fazer a emissão de extrato de débitos por contribuinte;

2.3.45.8. Configurar todas as rotinas de cálculo conforme a obra e de forma que atenda à legislação e ao edital de lançamento e publicação da mesma;

2.3.45.9. Fazer o lançamento da contribuição de melhoria na modalidade de saldo devedor;

2.3.45.10. Controlar o tipo da obra, permitindo configurar os diversos tipos;

2.3.45.11. Controlar a fase em que a obra se encontra, no mínimo com as seguintes fases: planejamento, em andamento e concluída;

2.3.45.12. Permitir cancelar a obra;

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

2.3.45.13. Realizar o cálculo e o lançamento em indexador, sem a necessidade de alteração de um lançamento por vez;

2.3.45.14. Permitir a utilização de descontos para pagamento à vista;

2.3.45.15. Ter funcionalidade para fazer a isenção da contribuição de melhoria, via requerimento no sistema, permitindo a alteração automática de dados de arrecadação de acordo com o tipo de isenção configurada, inclusive permitindo isenção de forma parcial.

2.4 GESTÃO DO ITBI

2.4.1. Registrar a espécie da transação: compra e venda, usufruto, dação em pagamento, incorporação.

2.4.2. Registrar a identificação e a localização do imóvel.

2.4.3. Registrar os dados jurídicos das partes: nome e CNPJ ou CPF do(s) transmitente(s) e do(s) adquirente(s).

2.4.4. Registrar o valor declarado da transação e quando financiado, informar o valor do financiamento.

2.4.5. Registrar a avaliação fiscal do imóvel e calcular o valor total do ITBI.

2.4.6. Emitir o Documento de Arrecadação do ITBI, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.

2.4.7. Permitir a emissão de Certidão Negativa de Débitos de ITBI, com informação dos pagamentos efetuados, com vistas à escrituração nos cartórios de imóveis.

2.4.8. Permitir consulta das avaliações de ITBI por segmento de logradouro, quadra e valor da transação por face e edifício.

2.4.9. Listar os imóveis transacionados por período e os ITBI por data de vencimento.

2.4.10. Permitir a localização de um ITBI por adquirente, por inscrição imobiliária, por data arrecadação, por CPF, por CNPJ, por avaliador, por data de vencimento e por transmitente.

2.4.11. Efetuar lançamento complementar de ITBI, com emissão da guia de arrecadação (DAM) do saldo gerado, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.

2.4.12. Permitir a possibilidade de exclusão de um ITBI.

2.4.13. Permitir a possibilidade de consulta de ITBI excluído por período.

2.4.14. Permitir a possibilidade de alteração de um ITBI.

2.4.15. Possibilitar a recuperação automática de um Processo de ITBI excluído indevidamente.

2.4.16. Acatar e administrar os processos de ITBI abertos no portal do contribuinte

2.5 GESTÃO DO CADASTRO MERCANTIL

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

2.5.1. Registrar os dados jurídicos do contribuinte: Inscrição Municipal, tipo de pessoa (se jurídica ou física), RG, CPF, CNPJ, Inscrição Estadual, Telefone, Fax, e-mail, razão social, nome fantasia, Bairro, logradouro, número do logradouro, Município, CEP e UF, data de início da atividade, número do Processo de início da Atividade, data de encerramento da atividade, número do processo de encerramento da atividade e endereço para correspondência.

2.5.2. Cadastrar as informações sobre todas as atividades econômicas, no padrão CNAE-Fiscal, prestadoras e não prestadoras de serviço exercidas (Principal e Secundárias).

2.5.3 Cadastrar todos os sócios/responsáveis legais das empresas e titulares de firmas individuais, CPF, RG, telefone, fax, e-mail, logradouro, número do logradouro, bairro, CEP, Município e UF.

2.5.4. Consultar e imprimir a Ficha Cadastral do Contribuinte.

2.5.5. Possuir tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas para cálculo de impostos e taxas.

2.5.6. Efetuar consulta, impressão e seleção de contribuintes: por inscrição, por nome ou razão social, por nome de fantasia, por atividade econômica, por CNPJ ou CPF, por domicílio fiscal do contribuinte, por sócio/responsável legal, por área territorial e por regime de tributação: ISS, licença de localização e funcionamento, licença para utilização de meios de publicidade, licença para instalação de máquinas e motores, licença para funcionamento em horário especial.

2.5.7. Geração e emissão de Documentos de Arrecadação Municipal - DAM de ISS e Taxas, para o exercício atual e anteriores com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN.

2.5.8. Efetuar rotinas de simulação dos lançamentos de ISS e Taxas.

2.5.9. Efetuar o lançamento observando a proporcionalidade do tempo no cálculo de ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa e Taxas para as inscrições iniciais efetuadas no curso do exercício.

2.5.10. Efetuar o lançamento/relançamento anual de ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa e Taxas.

2.5.11. Efetuar o controle dos contribuintes que se encontrem em local ignorado, exemplo: Não funciona no Endereço fornecido, Endereço não localizado, Endereço insuficiente, mudou-se, etc.

2.5.12. Permitir a elaboração, alteração, emissão e reemissão de notas fiscais avulsas.

2.5.13. Efetuar a emissão automática do DAM para recolhimento dos tributos incidentes na nota fiscal avulsa, com código de barras, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN.

2.5.14. Controlar o pagamento dos tributos incidentes na nota fiscal avulsa.

2.5.15. Permitir a consulta às notas fiscais avulsas emitidas e canceladas por número da nota, por Prestador

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

e por Tomador de Serviços.

2.5.16. Emitir posição consolidada de inscrição mercantil ou CNPJ contendo: Informações cadastrais do contribuinte, Ficha do Imóvel registrado no cadastro mercantil, Débitos do CIM, Notificações, Autos de Infrações, ISS Fonte, ISS Estimado, Confissões de débitos de ISS, Parcelamento de débitos, recolhimentos de ISS, Declarações Mensal de Serviços Eletrônica registradas na base de dados (entregues e omissas), ações fiscais realizadas.

2.5.17. Possuir rotinas de críticas de informações cadastrais necessárias à identificação de erros de cadastramento no momento da inclusão e alteração, observando inclusive a vinculação entre as diversas informações cadastrais.

2.5.18. Permitir registrar e realizar a alteração da situação cadastral (ativo, pedido de baixa, atividade encerrada e atividade suspensa) de contribuinte, pessoas físicas e jurídicas, de ofício ou por solicitação.

2.5.19. Possibilitar a consulta do histórico detalhado das atualizações, informando a data em que foi realizada e a matrícula do funcionário que efetuou a alteração, demonstrando os campos alterados.

2.5.20. Permitir registrar isenções, não incidência, imunidades, incentivos fiscais e reduções de alíquotas e bases de cálculo, de acordo com a legislação vigente para a rotina dos registros de incentivos fiscais e isenções concedidos ao contribuinte, disponibilizando os prazos e a Base Legal que concedeu.

2.5.21. Emitir relatório sobre os registros das isenções, não incidência, imunidades de acordo com a legislação vigente.

2.5.22. Emitir relatório com quantidade de inclusões, baixas e alterações de situação cadastral efetuadas no período.

2.5.23. Permitir consultas por diferentes dados como: CNPJ, CPF, número de inscrição mercantil, nome, endereço, atividade econômica, situação cadastral, sócios (CPF e Nome), etc.

2.5.24. Permitir o registro do Contador responsável pela contabilidade da empresa, bem como o nome do escritório, permitindo realizar consultas por contador (responsável contábil) que detalhe as empresas prestadoras de serviço, comerciais e industriais vinculadas a cada contador, criar uma rotina para que possamos instituir a certificação do contador.

2.5.25. Permitir o cadastramento do(s) número(s) da(s) inscrição(ões) imobiliária(s) do(s) imóvel(eis) onde a empresa/profissional está(ão) localizado(s).

2.5.26. Permitir a impressão de DAM de Saldos Devedores de ISS e Taxas atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

2.5.27. Imprimir as Certidões Negativas de Débitos de Tributos Municipais e Narrativas de Situação Cadastral por inscrição mercantil.

2.5.28. Efetuar a desativação ou relançamento de Débitos de ISS e Taxas do Exercício Atual e Exercícios Anteriores.

2.5.29. Permitir a consulta e impressão do Extrato de Débitos Mercantil: CIM, ISS, ISS- ESTIMATIVA, AUTO DE INFRAÇÃO, CONFISSÃO DE DÉBITOS, OUTROS RECOLHIMENTOS e NFSE, indicando, separadamente, o valor do principal, os juros e as multas, contemplando todos os débitos e parcelamentos de débitos, indicando se está ou não em Dívida Ativa com o respectivo Número da CDA.

2.6 GESTÃO DA ARRECADAÇÃO

2.6.1. Controlar o credenciamento e o descredenciamento dos órgãos arrecadadores.

2.6.2. Emitir demonstrativos, com a possibilidade de escolha do período, dos valores arrecadados, discriminados por receita e por órgão arrecadador.

2.6.3. Registrar os pagamentos efetuados pelos contribuintes sujeitos ao recolhimento de tributos lançados por homologação (ISS próprio e Fonte), de ofício (IPTU, Taxas, ISS Estimativa e ISS Autônomo), por declaração (ITBI) e demais créditos não tributários.

2.6.4. Emitir relatório de posição diária do valor total arrecadado.

2.6.5. Registrar a entrada de documentos para baixa dos recebimentos referentes aos débitos fiscais do exercício atual e dos exercícios anteriores encaminhados por meio físico (documentos) ou através de meio magnético (eletrônico).

2.6.6. Emitir o resumo de pagamentos rejeitados enviados por meio magnético (eletrônico).

2.6.7. Emitir quadro de controle dos pagamentos enviados por meio magnético (eletrônico) por órgão arrecadador.

2.6.8. Efetuar a desativação automática dos saldos devedores com valor inferior ao custo de cobrança.

2.6.9. Permitir a consulta ao movimento diário da arrecadação por data do movimento, por sequencial/CMC/CPF/CNPJ.

2.6.10. Permitir a prorrogação automática das datas de vencimentos dos tributos que coincidirem com sábados, domingos e feriados.

2.6.11. Possibilitar a geração de arquivo TXT e XML, ou outro formato definido pela Contratante, com as informações de arrecadação diária por receita e por órgão arrecadador para o sistema contábil.

2.6.12. Emitir todos os Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, dos tributos de competência do município

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

e demais créditos tributários e não tributários, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

2.6.13. Efetuar manutenção/impressão da tabela de valores e índices para atualização monetária e acréscimos legais dos débitos.

2.6.14. Emitir relatório demonstrando a quantidade de DAM arrecadados por órgão com o modelo do DAM, receita e sequencial/CMC/CPF/CNPJ.

2.6.15. Permitir a visualização e marcação no extrato de arrecadação e no extrato de débitos da inscrição imobiliária ou mercantil dos valores que foram cancelados, extintos, suspensos ou restituídos, através de processamentos administrativos.

2.6.16. Permitir inscrição manual na arrecadação de valores depositados na conta arrecadação municipal.

2.6.17. Permitir a transferência/compensação de valor pago de uma inscrição para outra ou na mesma inscrição.

2.6.18. Emitir demonstrativo diário da conta arrecadação, por dia e por órgão arrecadador.

2.6.19. Emitir relatório dos valores arrecadados, com a possibilidade de escolha do período, pelo código da baixa, detalhando cada pagamento com o nome do contribuinte, receitas contidas no DAM, valor de cada receita, nome do banco, data de pagamento e código de baixa.

2.6.20. Permitir a criação e manutenção de tabela de receitas, possibilitando a criação de grupos e subgrupos, registrando o histórico detalhado das atualizações, informando a data em que foi realizada e a matrícula do funcionário que efetuou a alteração, demonstrando os campos alterados.

2.6.21. Permitir o acolhimento e processamento dos arquivos disponibilizados, DAF 607, pela Secretaria do Tesouro Nacional, gerados pelo SIAF, contendo as retenções efetuadas de ISSQN no âmbito federal.

2.6.22. Efetuar o registro individual e a classificação das receitas referentes às retenções de ISSQN disponibilizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional através dos arquivos DAF 607;

2.6.23. Permitir a identificação dos órgãos gestores, tomadores e prestadores de serviços envolvidos na prestação do serviço.

2.6.24. Permitir a geração e apresentação, através de consultas e relatórios, de informações das retenções de ISSQN efetuadas pela Secretaria do Tesouro Nacional no âmbito federal.

2.6.25. Permitir a conciliação bancária dos créditos efetuados pela Secretaria do Tesouro Nacional na conta corrente do município.

2.6.26. Efetuar, de forma automática, as baixas das NFS-e emitidas por contribuintes inscritos no município e que tiveram o ISSQN retido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

2.7 GESTÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA

2.7.1. Efetuar a inscrição, individual e em lote, em Dívida Ativa dos créditos tributários de natureza Imobiliária e Mercantil e de natureza não tributária.

2.7.2. Permitir o encaminhamento dos créditos inscritos em Dívida Ativa à PGM, individualmente e em lote, através de arquivo magnético (eletrônico).

2.7.3. Permitir consulta e emissão, por espécie de tributo, dos valores em Dívida Ativa, podendo ser classificada por certidões parceladas, baixadas, quitadas e em aberto.

2.7.4. Permitir a consulta e emissão de relatório dos débitos inscritos em Dívida Ativa discriminando: Número da CDA, contribuinte, data de inscrição, valor com segregação de tributo (Principal, Atualização Monetária, Multa, Juros e Total).

2.7.5. Emitir relatório relativo às cobranças emitidas a partir da Dívida Ativa.

2.7.6. Permitir seleção contribuintes devedores para efeito de ação de cobrança.

2.7.7. Possibilitar a consulta e a impressão dos débitos em aberto por exercício, por espécie de tributo e por situação de CDA (Administrativa e Judicial).

2.7.8. Permitir o controle de todas as etapas de cobranças efetuadas e contempladas.

2.7.9. Informar e relacionar os contribuintes aptos (responsável, corresponsável e responsável subsidiário) à inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município, segregando-os em relação aos tipos dos tributos, competências, valores com segregação de Principal, Atualização Monetária, Multas, Juros e Total.

2.7.10. Possibilitar a notificação dos contribuintes quando da inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município.

2.7.11. Emitir Certidões da Dívida Ativa e Petições Judiciais para execução fiscal.

2.7.12. Integrar o sistema ao PJE do TJPE/TRF para peticionamento eletrônico de execuções fiscais individual e em lote.

2.7.13. Possibilitar a pesquisa e emissão de débitos fiscais por Sequencial/Nº da CDA /CMC/CNPJ/CPF, podendo ser classificada por certidões abertas, parceladas, baixadas e quitadas.

2.7.14. Efetuar a inscrição em D.A. retroativo, total ou parcial, para os tributos imobiliários, mercantis e demais taxas e outros créditos.

2.7.15. Permitir que seja feita a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa com indicação da razão da baixa.

2.7.16. Permitir a consulta de certidões de dívida ativa por inscrição imobiliária, por inscrição mercantil, por CPF, por CNPJ e por espécie de tributo.

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

2.7.17. Gerar e imprimir correspondência para cobrança administrativa de débitos dos contribuintes selecionados, informando o valor principal, atualização monetária, encargos e com os possíveis descontos previstos em lei, no momento da referida cobrança.

2.7.18. Geração de relatório de baixas de CDAs por período da baixa, por competência (data) dos tributos, indicando matrícula do operador e por usuário, evidenciando o histórico das alterações da CDA.

2.7.19. Possibilitar a desativação/reativação de débitos do exercício atual e de exercícios anteriores.

2.7.20. Permitir a emissão de Certidão de Dívida Ativa, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade.

2.7.21. Permitir a agregação a mesma petição as CDAs de tributos diferentes de um mesmo contribuinte.

2.7.22. Geração e expedição de Relatório de Movimentação mensal da Dívida Ativa, com indicação dos valores do Saldo Inicial do Mês, das adições (inscrições), das Exclusões (baixas por pagamentos (integrais/parcelamentos) prescrições e cancelamentos) e do Saldo final do mês, com segregação de Principal, Atualização monetária, Multa, Juros e Total.

2.7.23. Geração de relatório de pagamentos de CDAs por período da baixa, por competência (data) dos tributos, indicando matrícula do operador e por usuário.

2.7.24. Permitir a reformulação da CDA referente às alterações de dados cadastrais, parcelas e/ou exercícios de tributos imobiliários e mercantis.

2.7.25. Permitir o registro avulso da CDA, em conformidade com os parágrafos 5º e 6º do Art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80.

2.7.26. Permitir o controle genérico de remessas de certidões.

2.7.27. Gerar relatório que apresente de forma resumida e/ou detalhada os créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, selecionando por período.

2.8 GESTÃO DE PARCELAMENTOS

2.8.1. Efetuar a simulação do parcelamento; com ou sem redução dos acréscimos, para escolha do plano desejado de débitos de natureza tributária e não tributária.

2.8.2. Efetuar o parcelamento de débitos de natureza tributária e não tributária.

2.8.3. Imprimir DAM de prestações de parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.

2.8.4. Desfazer o parcelamento de débitos de natureza tributária e não tributária, apropriando os valores pagos nos débitos originalmente parcelados.

2.8.5. Imprimir e consultar o extrato de parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária,

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

efetuados e vigentes, indicando: débitos originalmente parcelados, parcelas do parcelamento pagas e parcelas do parcelamento com saldo devedor.

2.8.6. Possibilitar o acompanhamento dos parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, efetuados, verificando a adimplência dos mesmos.

2.8.7. Efetuar consultas sobre os parcelamentos de débitos de natureza tributária existentes a partir da inscrição imobiliária ou mercantil e não tributária por CPF e CNPJ.

2.8.8. Permitir o agrupamento de débitos tributários e não tributários, de um mesmo contribuinte, em um único parcelamento, desde que seja da mesma natureza.

2.8.9. Permitir que os parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, com parcelas em atraso sejam cancelados.

2.8.10. Propiciar a recomposição de parcelamentos desfeitos de débitos de natureza tributária e não tributária.

2.8.11. Imprimir o Espelho de Parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, baixados e/ou quitados, indicando: débitos originais parcelados e prestações pagas.

2.8.12. Permitir visualizar a cota única e uma nova simulação de parcelamento, sem precisar executar o desparcelamento.

2.8.13. Permitir a consulta e emissão de relatório de parcelamentos em atraso.

2.8.14. Gerar, após pagamento da 1ª parcela, a petição de suspensão da execução fiscal para os créditos da Dívida Ativa judicial parcelados.

2.8.15. Gerar petição de continuidade de execução para os casos de cancelamento de parcelamento de débitos em Dívida Ativa judicial.

2.8.16. Permitir antecipar, retirando os juros calculados, o pagamento de parcelas futuras;

2.8.17. Permitir parcelamento do imposto gerado pelas NFS-e, por grupo de NFS-e ou por competência das NFS-e.

2.8.18 Permitir o parcelamento remoto, via certificação digital.

2.9 GESTÃO DE CONFISSÕES DE DÉBITO

2.9.1 Registrar e emitir os termos de confissões espontâneas de débitos.

2.9.2. Imprimir os DAM de confissões espontâneas de débitos de ISS Próprio e ISS Fonte, para pagamento integral, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.

2.9.3. Permitir a inscrição, na Dívida Ativa, de débitos espontaneamente confessados e não pagos.

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.
Assinatura Eletrônica: 23f4d3b9e058802a3e46c8e188b611f4c326cdf05307afe8adae99aa9b1d97a7

2.9.4. Possibilitar consultas às Confissões de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte de um mesmo contribuinte.

2.9.5. Possibilitar consulta à posição de uma Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.

2.9.6. Permitir consulta às Confissões de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte registradas por índice geral de Confissões.

2.9.7. Permitir a simulação do cálculo dos Débitos de ISS Próprio e do ISS Fonte.

2.9.8. Possibilitar o aproveitamento dos dados da simulação, sem necessidade de redigitá-los na elaboração da Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.

2.9.9. Permitir consultar e imprimir o mapa demonstrativo da Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.

2.9.10 Efetuar a desativação de saldos devedores de Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.

2.9.11. Permitir o cancelamento de Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.

2.9.12. Permitir a consulta e emissão de relatório das confissões de débitos registradas por exercício, contribuinte e situação.

2.10 GESTÃO DE AUTOS E NOTIFICAÇÕES FISCAIS

2.10.1. Permitir a elaboração e registro dos Autos de Infração e de Notificações, para contribuintes (pessoas física e jurídica) inscritos ou não no Cadastro Mercantil, consignando os valores discriminados dos tributos devidos e seus respectivos períodos de competência, espécie do tributo, enquadramento da infração e acréscimos legais.

2.10.2. Controlar os débitos referentes a valores de tributos e de multas consignadas em Autos de Infração ou Notificação.

2.10.3. Acompanhar a tramitação dos Autos de Infração ou Notificação nos órgãos envolvidos, informando a localização e situação atual.

2.10.4. Permitir a conversão automática e individual de Notificação em Autos de Infração relativos a obrigações acessórias nos termos da legislação vigente.

2.10.5. Permitir a consulta consolidada dos débitos referentes a Autos de Infração, Notificação, Confissões de Débitos e NFS-e, parcelados ou não.

2.10.6. Permitir a inscrição dos Autos de Infração e Notificações, na Dívida Ativa do Município.

2.10.7. Imprimir os DAM de Autos de Infração e Notificação, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.

2.10.8. Manter histórico das infrações cometidas pelos contribuintes.

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

2.10.9. Registrar os Autos de Infração, Notificação ou de Intimação. Ao registrá-los, possibilitar que cada auto/notificação tenha um processo fiscal administrativo gerado automaticamente.

2.10.10. Permitir, quando da elaboração do Relatório de Fiscalização (mapa de apuração), a importação de dados contidos na DMS-e e NFS-e.

2.10.11. Permitir, quando da elaboração do Auto de Infração e da Notificação, a importação de dados contidos no Relatório de Fiscalização.

2.10.12. Conter os parâmetros para o enquadramento das infrações e penalidades aplicáveis constantes do Código Tributário Municipal.

2.10.13. Conter os parâmetros para controle dos prazos, reduções e reincidências legais.

2.10.14. Permitir a emissão e consulta de Notificação e/ou de Auto Infração elaborado.

2.10.15. Permitir a reformulação da Notificação e de Auto Infração.

2.10.16. Permitir o reconhecimento parcial do Auto de Infração e de Notificação.

2.10.17. Permitir o registro da anexação da defesa, dos recursos e do resultado dos julgamentos em primeira e segunda instância e de suas notificações.

2.10.18. Permitir a determinação automática ou individual do contribuinte revel com a emissão do respectivo termo de revelia e do registro da notificação bem como o relatório dos contribuintes revel.

2.10.19. Permitir consulta e impressão dos Autos de Infração e de Notificações elaborados por Auditor Fiscal, por Inscrição Mercantil, por índice geral de Autos de Infração e de Notificações, por número de registro por denominação e CNPJ.

2.10.20. Permitir consulta à posição dos Autos de Infração e de Notificações.

2.10.21. Emitir o mapa demonstrativo dos cálculos dos Autos de Infração e de Notificações, elaborados e/ou registrados, para contribuintes inscritos ou não no cadastro mercantil.

2.10.22. Permitir a emissão do termo de revelia e do registro da notificação de seu julgamento.

2.10.23. Permitir elaboração de Termo de Orientação nos termos da legislação que trata do Simples Nacional.

2.10.24. Permitir exclusão de Autos de Infração e de Notificações.

2.10.25. Possibilitar a listagem dos maiores valores de Autos de Infração e de Notificações registrados.

2.10.26. Permitir anexar os julgamentos de Autos e Notificações da primeira e segunda instancia salvos e digitalizados em PDF.

2.11 GESTÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

2.11.1. Controlar a autorização para utilização, impressão ou confecção de documentos fiscais.

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.
Assinatura Eletrônica: 23f4d3b9e058802a3e46c8e188b611f4c326cdf05307afe8adae99aa9b1d97a7

2.11.2. Controlar a sequência numérica e serial dos documentos fiscais autorizados a utilizar, imprimir ou confeccionar.

2.11.3. Cadastrar estabelecimentos gráficos credenciados para impressão ou confecção de documentos fiscais.

2.11.4. Descredenciar estabelecimentos gráficos.

2.11.5. Registrar e controlar os documentos fiscais que tenham sido objeto de comunicação de extravio, perda ou roubo, procedendo à respectiva baixa.

2.11.6. Emitir a Posição Fiscal do Contribuinte contemplando as autorizações de Documentos Fiscais informando no mínimo: a quantidade talões autorizados, modelo, série dos talões, controle da sequência das notas autorizadas e indicação do servidor que realizou estas operações no sistema.

2.11.7. Registrar a confirmação da utilização, impressão ou confecção de Notas Fiscais.

2.11.8. Permitir o cancelamento de Autorizações de Documentos Fiscais.

2.11.9. Permitir quando do cadastramento de gráfica, a possibilidade de registro de pelo menos três sócios com seus respectivos CPF.

2.12 GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS (26)

2.12.1. Cadastrar processos administrativos, imobiliários e mercantis utilizando automaticamente as informações contidas nos respectivos cadastros.

2.12.2. Informar os documentos a serem anexados ao processo.

2.12.3. Controlar pendências relativas aos processos.

2.12.4. Controlar a tramitação previamente estabelecida na malha de passos por assuntos.

2.12.5. Informar a localização e o estágio atual do processo.

2.12.6. Possuir tabela de cadastramento de assuntos, documentos, exigências e setores.

2.12.7. Informar ocorrências de atraso na tramitação dos processos.

2.12.8. Efetuar o cadastro dos órgãos administrativos, assuntos, exigências por assunto e situações de um processo.

2.12.9. Registrar a malha de tramitação por assunto, contendo a sequência dos órgãos administrativos com os respectivos prazos.

2.12.10. Permitir a consulta de processos por Requerente, Data de Entrada, Assunto, deferimento, Inscrição Imobiliária e Mercantil.

2.12.11. Registrar o envio, o recebimento e o cancelamento de envio de um processo.

2.12.12. Registrar Pareceres e Despachos de um processo.

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

2.12.13. Permitir a emissão automática do protocolo do processo.

2.12.14. Informar a movimentação de um processo.

2.12.15. Controlar o arquivamento dos processos.

2.12.16. Permitir a reabertura de processo.

2.12.17. Permitir a anexação e desanexação de um processo a outro.

2.12.18. Permitir consulta de pareceres e de despachos.

2.12.19. Permitir modificações nos dados do processo.

2.12.20. Permitir o registro e consulta do histórico de modificações dos dados de um processo.

2.12.21. Permitir reimpressão do protocolo de processo.

2.12.22. Permitir o cancelamento de um processo.

2.12.23. Emitir comunicação de encerramento e exigência de processos.

2.12.24. Permitir o registro e a anexação das instruções dos processos administrativos imobiliários (prescrição, imunidade, recurso de revisão e restituição) e mercantis (prescrição, imunidade, consulta fiscal e restituição).

2.12.25. Permitir o registro e a anexação e desanexação de documentos digitalizados ao processo administrativo fiscal.

2.12.26. Permitir a gestão e pesquisa de documentos eletrônicos, em formato PDF ou similar.

2.13 GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

2.13.1. Possibilitar a manutenção, o registrar e a consulta do Cadastro de Auditores Fiscais Tributários Municipais.

2.13.2. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Maiores Contribuintes de ISS, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.

2.13.3. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Representatividade das Atividades Econômicas, informando o total do ISS recolhido e o percentual sobre o total do ISS no período, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.

2.13.4. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Participação dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando o total de ISS recolhido e o percentual sobre o total do ISS recolhido no período de cada contribuinte na Atividade Econômica, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.
Assinatura Eletrônica: 23f4d3b9e058802a3e46c8e188b611f4c326cdf05307afe8adae99aa9b1d97a7

2.13.5. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Inadimplência dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando os meses em que não houve recolhimento de ISS, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.

2.13.6. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Recolhimentos dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando mês a mês os valores recolhidos de ISS, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.

2.13.7. Cadastrar os Projetos de Fiscalização, selecionando os contribuintes que o comporão.

2.13.8. Registrar o(s) Auditor(es) que efetuará(ão) a fiscalização no contribuinte.

2.13.9. Gerar e imprimir a Ordem de Serviço para os fiscais designados para a ação fiscal.

2.13.10. Gerar, imprimir e registrar o Termo de Início de Ação Fiscal.

2.13.11. Permitir a elaboração, o registro e a emissão do Relatório de Fiscalização.

2.13.12. O Relatório de Fiscalização deve possibilitar o registro e a análise de informação de interesse da Fiscalização Tributária, relativas ao Contribuinte que esteja sob ação fiscal, no que se refere a Receita Operacional, Receita Tributável, Receita Declarada, Recolhimentos efetuados, ISSQN Alíquotas, ISSQN retido pelo Tomador de Serviços, ISSQN retido de terceiros, Notas Fiscais emitidas, Notas Fiscais recebidas, Outros documentos emitidos ou recebidos de terceiros, Informações sobre Documentos analisados (IRPJ, Contrato Social e suas alterações, Notas Fiscais próprias e de terceiros, Livro de Hóspedes, Livro de Matricula, Boletim de Medição etc.), entre outras informações que consolidem o Relatório de Fiscalização.

2.13.13. Individualizar, para cada auto/notificação, o relatório próprio de dados.

2.13.14. Permitir, quando da elaboração do Relatório de Fiscalização, a importação de dados relativos à arrecadação efetuada e das informações contidas na Declaração Mensal de Serviços e da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e do Contribuinte fiscalizado.

2.13.15. Gerar, imprimir e registrar o Termo Final de Ação Fiscal.

2.13.16. Controlar períodos anteriores fiscalizados.

2.13.17. Manter histórico das Ações Fiscais realizadas por Auditor Fiscal e por contribuinte.

2.13.18. Permitir a apuração da produtividade dos auditores fiscais nos moldes da Lei, Decreto e Instrução de Serviço vigente, contemplando os seguintes requisitos:

2.13.18.1. Possibilitar a manutenção, o registrar e a consulta do Cadastro de Auditores Fiscais Tributários, permitindo a segregação por tipo de produtividade, o registro de períodos de atividade e inatividade;

2.13.18.2. Integrar o cálculo da produtividade com o módulo de fiscalização, de avaliação de ITBI/IPTU, do

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

julgamento e processos administrativos do sistema informatizado, permitindo o controle de procedimentos indispensável nas tarefas;

2.13.18.3. Permitir a apuração da GPF – Gratificação de Produtividade Fiscal dos Auditores Tributários, observando os critérios de cada tipo de produtividade e as situações especiais de tarefas não incluídas na tabela de pontos;

2.13.18.4. Possibilitar a manutenção, o registro e a consulta de tabelas conforme os parâmetros de apuração da Gratificação de Produtividade Fiscal, bem com as tabelas de Auditores, de situações especiais, de motivos, de responsáveis, etc.;

2.13.18.5. Permitir a apuração de pontos relativo a tarefas executadas pelos Auditores Tributários e o cálculo dos valores em reais correspondentes a Gratificação de Produtividade Fiscal a ser percebido pelos Auditores Tributários;

2.13.18.6. Efetuar a apuração dos pontos de produtividade a serem descontados, os critérios de aplicação e realização, considerando os limites de prazos para realização das tarefas, bem como os descontos futuros decorrente de julgamentos de Notificações e Autos de Infrações;

2.13.18.7. Permitir o cadastro, correção, validação e finalização da produtividade, individual ou em grupo, das tarefas ou ações fiscais realizadas pelos Auditores Tributários, bem como seu arquivamento e informações posteriores;

2.13.18.8. Permitir o controle de aplicação de acordo com o nível de segurança exigido em dada etapa do processo, determinando as responsabilidades;

2.13.18.9. Gerar Relatórios e Consultas para impressão, e em arquivo para tratamento dos dados por outro aplicativo;

2.13.18.10. Permitir a inclusão e exclusão, validação e retirada de validação, controle de afastamentos e pontos especiais não contemplada nas tabelas de pontuação por tarefa.

2.13.19. Permitir a emissão de relatórios de produtividade individual, de apuração, demonstrativos, índice de produtividade dos auditores fiscais e quantidade e valores de autos e/ou notificações lançados, reformulados e anulados, por período.

2.13.20. Consultar informações fiscais por inscrição, por OS, por Auditor Fiscal, por projeto, entre outros.

2.13.21. Possibilitar o cadastramento e consulta dos projetos de Fiscalização.

2.13.22. Possibilitar a consulta das empresas relacionadas a cada projeto indicando, no mínimo: contribuinte, última fiscalização, inscrição mercantil, CPF/CNPJ, número da ordem de serviço, data da OS, data início da ação fiscal, data do encerramento da ação fiscal, data ciência de encerramento.

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

2.13.23. Possibilitar a consulta das ações fiscais em andamento, suspensas, concluídas e canceladas, permitindo filtrar por: situação (em andamento ou concluída), período, projeto, fiscal e finalidade da fiscalização.

2.13.24. Permitir o cadastramento e a consulta dos procedimentos da fiscalização, origem da fiscalização, finalidade da fiscalização e documentos a serem analisados.

2.13.25. Consultar informações fiscais por atividade, distrito, regional e bairro.

2.13.26. Possibilitar a consulta das Notas Fiscais de Serviços Eletrônica - NFSe, em que o contribuinte indicou retenção na fonte por parte do tomador do serviço e não foi verificado na Declaração Mensal de Serviços do tomador, a referida retenção na fonte.

2.13.27. Possibilitar a consulta e impressão dos contribuintes que ainda não sofreram fiscalização, filtrados por atividade, início da atividade, quantidade de notas fiscais autorizadas, situação do recolhimento (com ou sem) e ordem de serviço (com ou sem).

2.13.28. Possibilitar a suspensão e cancelamento da ação fiscal.

2.13.29. Possibilitar a retirada e inclusão de contribuinte em ação fiscal.

2.13.30. Permitir vincular as notas fiscais do ISS Fonte com recolhimento individualizado para cada documento fiscal, ou seja, o número do documento deve estar atrelado ao pagamento.

2.13.31. Permitir o cálculo de acréscimos legais por notas fiscais, ou seja, gerar tais acréscimos por documento fiscal.

2.13.32. Emitir relatório das empresas que foram fiscalizadas por período.

2.13.33. Emitir relatório por contribuinte, demonstrando a evolução de recolhimentos, isto é, crescimento, decréscimo ou manutenção, do ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, por período.

2.13.34. Permitir o levantamento e enquadramento em regime de recolhimento por estimativa:

2.13.34.1. Permitir o registro do levantamento do movimento econômico de contribuintes prestadores de serviços que serão submetidos ao regime de recolhimento de ISS por estimativa mensal, possibilitando registrar no mínimo as seguintes informações: dados do contribuinte, ano de exercício, mês e período analisado, total das despesas do período analisado agrupados por contas, total das receitas do período classificadas em receitas de vendas de mercadorias, e receitas de prestação de serviços e outras receitas operacionais;

2.13.34.2. Permitir a obtenção automática da base de cálculo para a estimativa mensal a partir dos dados informados;

2.13.34.3. Permitir cálculo do valor do ISS a recolher por estimativa mensal com base no valor da base de

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

cálculo, da alíquota da atividade selecionada;

2.13.34.4. Permitir a geração e impressão do Termo de Enquadramento do contribuinte no regime de recolhimento de ISS por estimativa;

2.13.34.5. Permitir atualização dos dados do enquadramento de estimativa no cadastro de contribuintes do município.

2.13.35. Permitir o Lançamento por Arbitramento do ISS, conforme modelos pré-configuráveis previstos na legislação tributária municipal:

2.13.35.1. Permitir o registro do levantamento do movimento econômico de contribuintes prestadores de serviços que serão submetidos ao lançamento por arbitramento do ISS, possibilitando registrar no mínimo as seguintes informações: dados do contribuinte, ano de exercício, mês e período analisado, total das despesas do período analisado agrupados por contas, total das receitas do período classificadas em receitas de vendas de mercadorias, e receitas de prestação de serviços e outras receitas operacionais;

2.13.35.2. Permitir a obtenção automática da base de cálculo para o lançamento por arbitramento do ISS a partir dos dados informados;

2.13.35.3. Permitir cálculo do valor do ISS a recolher por arbitramento do ISS com base no valor da base de cálculo, da alíquota da atividade selecionada;

2.13.35.4. Permitir a geração e impressão do Termo de Lançamento por arbitramento do ISS do contribuinte.

2.13.36. Disponibilizar ferramenta para gestão dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, observando os seguintes parâmetros:

2.13.36.1. Permitir o registro e monitoramento dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, nos termos da LC 123/06, confrontando e permitindo visualizar os dados das Notas Fiscais Eletrônicas emitidas ou Declaração Mensal de Serviços Eletrônica pelos respectivos contribuintes, assim como eventuais divergências entre o movimento econômico mensal apurado ou declarado e o valor recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) junto a Receita Federal do Brasil (RFB), bem como controlar os contribuintes inadimplentes enquadrados no Simples Nacional como Micro empreendedor Individual - MEI cujo movimento econômico anual não ultrapasse o limite máximo definido pelo Governo Federal;

2.13.36.2. Permitir a leitura dos arquivos DAF607 disponibilizados pelo Banco do Brasil para confirmação do recolhimento do respectivo ISS;

2.13.36.3. Permitir o monitoramento através de relatórios gerenciais que permitam ao corpo de

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

fiscalização deste Município visualizar as divergências entre o valor apurado a partir do movimento econômico registrado na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica e o valor recolhido pelo contribuinte junto a RFB;

2.13.36.4. Permitir importar e consultar os dados contidos nos arquivos disponibilizados no Portal do Simples Nacional referentes à Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D), Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI), Declaração Anual do Simples Nacional (DASN).

2.13.36.5. Gerar os seguintes relatórios:

2.13.36.5.1. Arrecadação mensal do Simples Nacional estratificada por faixa de valores pagos, dos contribuintes que estão enquadrados no regime do Simples Nacional;

2.13.36.5.2. Contribuintes que não estão recolhendo as guias do Simples Nacional (DAS) por período de competência;

2.13.36.5.3. Contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional no ano em exercício;

2.13.36.5.4. Contribuintes que foram excluídos do regime do Simples Nacional em um determinado período de competência;

2.13.36.5.5. Contribuintes que ultrapassaram o limite legal (receita bruta anual) de valor declarado e continua no Simples Nacional;

2.13.36.5.6. Valor total recolhido em determinado período de competência, dos contribuintes que estão no Simples Nacional agrupando pelo código de atividade principal (CNAE 2.0);

2.13.36.5.2. Contribuintes que não entregaram a Declaração exigida no Simples Nacional;

2.13.36.5.8. Maiores contribuintes que estão no Simples Nacional em relação ao valor recolhido no ano em exercício;

2.13.36.5.9. Listar e visualizar as declarações mensais prestadas pelos contribuintes do Simples Nacional, importadas dos arquivos disponibilizados no Portal do Simples Nacional.

2.13.37. O Sistema deve permitir o gerenciamento do Índice de Participação do Município - IPM no ICMS estadual, através do processamento dos arquivos enviados pela SEFAZ do Estado e geração de relatórios para conferência dos dados e apontamento das inconsistências para o município:

2.13.37.1. Permitir o acompanhamento do lançamento de GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS) e EFD (Escrituração Fiscal Digital) a fim de detectar irregularidades e/ou distorções em seu lançamento por parte dos contribuintes e acompanhar o Valor Adicionado Fiscal (VAF);

2.13.37.2. Permitir o gerenciamento das informações fornecidas pelas empresas enquadradas no Regime

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

Periódico de Apuração - RPA e pelas empresas enquadradas no Simples Nacional, através das importações de arquivos;

2.13.37.3. Permitir a importação dos arquivos dos valores adicionados provisórios e definitivos fornecidos pela SEFAZ;

2.13.37.4. Permitir a importação do arquivo com os cadastros dos contribuintes fornecido pela SEFAZ;

2.13.37.5. Permitir a importação dos arquivos do Simples Nacional;

2.13.37.6. Permitir o detalhamento dos valores importado através dos arquivos do Simples Nacional para visualização do Valor Adicionado Fiscal;

2.13.37.7. Possuir a geração de relatórios dos faturamentos dos contribuintes do município;

2.13.37.8. Permitir a impressão dos recibos de entrega de GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS);

2.13.37.9. Permitir a consulta dos meses com GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS) transmitidas e Não Transmitidas;

2.13.37.10. Permitir o apontamento de divergências por CFOP inválido;

2.13.37.11. Permitir a geração do resumo das divergências por empresa;

2.13.37.12. Permitir a visualização do valor adicionado do Estado ordenado por valor;

2.13.37.13. Permitir a visualização detalhada das GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS);

2.13.37.13. Permitir a visualização detalhada da EFD (Escrituração Fiscal Digital);

2.13.37.14. Permitir a edição de GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS);

2.13.37.16. Permitir a edição de EFD (Escrituração Fiscal Digital);

2.13.37.17. Permitir a visualização do resumo das GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS) com valor adicionado e cálculo do valor adicionado;

2.13.37.18. Permitir a visualização do resumo da EFD (Escrituração Fiscal Digital) com valor adicionado e cálculo do valor adicionado;

2.13.37.19. Permitir a atualização dos dados das empresas; 2.13.32.20. Permitir cadastramento de novas empresas;

2.13.37.21. Permitir consultar a tabela de Classificação Nacional de Atividade Económica (CNAE);

2.13.37.22. Permitir consultar a tabela de Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP);

2.13.37.23. Permitir a geração de relatórios analíticos de acompanhamento do IPM com as seguintes informações mínimas: Inscrição Estadual, CNPJ, Nome Fantasia, Razão Social, Endereço, Registro do Contador, Nome do Contador, Endereço do Contador, Entradas, Saídas, Entradas Válida e Inválidas, Saídas Válidas e Inválidas, Valor Adicionado, Valor Adicionado Anterior, Valor Adicionado Proporcional, Valor

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.
Assinatura Eletrônica: 23f4d3b9e058802a3e46c8e188b611f4c326cdf05307afe8adae99aa9b1d97a7

Adicionado Proporcional Anterior;

2.13.37.24. Permitir a geração de relatórios analíticos contendo as informações das GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS) zeradas e omissas;

2.13.37.25. Possuir relatórios comparativos entre valores de exercício diferentes;

2.13.37.26. Permitir a notificação de Contribuintes, via e-mail e também por notificação impressa, dos contribuintes que não entregaram a GIA;

2.13.38. Permitir o controle das operações de pagamentos realizados por meio de cartão de crédito e débito sujeitas ao ISS:

2.13.38.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas administradoras de cartão e débito e/ou órgãos conveniados como Secretaria da Fazenda Estadual e Receita Federal do Brasil, permitindo o controle das administradoras de cartão e débito e estabelecimentos credenciados (comerciantes, prestadores de serviços, entre outros);

2.13.38.2. Permitir o cadastramento das operadoras (administradoras) de cartão de crédito e débito;

2.13.38.3. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido;

2.13.38.4. Possuir relatório do resumo da movimentação das administradoras de cartão e débito, permitindo selecionar o ano e/ou a operadora de cartão de crédito e débito;

2.13.38.5. Possuir relatório da movimentação detalhada das administradoras de cartão e débito, demonstrando o valor total movimentado de crédito e débito, por ano, mês e/ou administradora de cartão e débito;

2.13.38.6. Possuir relatório de cruzamento de informações entre o movimento do estabelecimento credenciado em operações de cartão crédito e débito e a emissão de notas fiscais pelo contribuinte para apuração de possíveis diferenças entre os dados analisados;

2.13.38.7. Possuir relatório de cruzamento de informações entre o movimento do estabelecimento em operações de cartão crédito e débito e as informações dos contribuintes do ISS registradas nas declarações eletrônicas (DMS-e, por exemplo) apresentadas ao Município.

2.13.39. Permitir a Gestão da Arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública:

2.13.39.1. Permitir o controle dos pagamentos e repasses do convênio entre a Prefeitura e a Concessionária de Energia Elétrica da arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública - CIP;

2.13.39.2. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pela Concessionária de Energia Elétrica da arrecadação, relativos aos pagamentos

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

da Contribuição de Iluminação Pública - CIP efetuados pelos contribuintes clientes da Concessionária de Energia Elétrica e dados cadastrais dos contribuintes;

2.13.39.3. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido;

2.13.39.4. Permitir o gerenciamento dos dados de pagamento e inadimplência da Contribuição de Iluminação Pública - CIP;

2.13.39.5. Permitir o gerenciamento dos dados cadastrais dos contribuintes da Contribuição de Iluminação Pública - CIP;

2.13.39.6. Permitir a geração de relatórios analíticos sobre pagamento e inadimplência da Contribuição de Iluminação Pública - CIP.

2.13.40. Permitir o controle das operações de planos de saúde sujeitas ao ISS:

2.13.40.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas operadoras (administradoras) de Planos de Saúde.

2.13.40.2. Permitir o cadastramento das operadoras (administradoras) de Planos de Saúde;

2.13.40.3. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido;

2.13.40.4. Possuir relatório do resumo da movimentação das operadoras (administradoras) de Planos de Saúde, permitindo selecionar o ano e/ou a operadoras (administradoras) de Planos de Saúde;

2.13.40.5. Possuir relatório da movimentação detalhada das operadoras (administradoras) de Planos de Saúde, demonstrando o valor total movimentado, por ano, mês e o recolhimento do ISS efetuado.

2.13.41. Permitir a gestão e controle das operações de arrendamento mercantil (leasing) sujeitas ao ISS:

2.13.41.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas operadoras de Arrendamento Mercantil (Leasing).

2.13.41.2. Permitir o cadastramento das operadoras de Arrendamento Mercantil (Leasing);

2.13.41.3. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido;

2.13.41.4. O sistema deve possibilitar a importação de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelo Departamento Estadual de Trânsito;

2.13.41.5. Deverá possibilitar a projeção na importação do valor de mercado do bem através de informações procedentes de instituições confiáveis e a critério do Município, como por exemplo, a Tabela FIPE e a base de cálculo do IPVA disponibilizada anualmente pela Fazenda Estadual;

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

2.13.41.6. Possuir relatório do resumo da movimentação das operadoras de Arrendamento Mercantil (Leasing), permitindo selecionar o ano e/ou a operadoras de Arrendamento Mercantil (Leasing);
2.13.41.7. Possuir relatório da movimentação detalhada das operadoras de Arrendamento Mercantil (Leasing), demonstrando o valor total movimentado, por ano, mês e o recolhimento do ISS efetuado.
2.13.42. Permitir a gestão e controle dos serviços de registros públicos, cartorários e notariais sujeitos ao ISS:
2.13.42.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelos cartórios;
2.13.42.2. Permitir o cadastramento dos cartórios;
2.13.42.3. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido;
2.13.42.4. Possuir relatório do resumo da movimentação dos cartórios, permitindo selecionar o ano e/ou cartórios;
2.13.42.5. Possuir relatório da movimentação detalhada dos cartórios, demonstrando o valor total movimentado, por ano, mês e o recolhimento do ISS efetuado;
2.13.42.6. O sistema deverá identificar e registrar receitas não recolhidas do ISS incidente sobre as atividades dos cartórios.
2.13.43. Permitir a gestão do ISS bancos e demais instituições financeiras:
2.13.43.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas instituições financeiras;
2.13.43.2. Permitir o cadastramento instituições financeiras;
2.13.43.3. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido;
2.13.43.4. Possuir relatório do resumo da movimentação das instituições financeiras, permitindo selecionar o ano e/ou a instituição financeira;
2.13.43.5. Possuir relatório da movimentação detalhada das instituições financeiras, demonstrando o valor total movimentado, por ano, mês e o recolhimento do ISS efetuado;
2.13.43.6. O sistema deverá identificar e registrar receitas não recolhidas do ISS incidente sobre os serviços prestados por instituições financeiras.
2.13.44. Permitir o cadastro e controle de obras de construção civil e serviços de engenharia sujeitos ao ISS:

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.
Assinatura Eletrônica: 23f4d3b9e058802a3e46c8e188b611f4c326cdf05307afe8adae99aa9b1d97a7

2.13.44.1. Permitir o cadastro específico de obras de construção civil vinculado a Inscrição Mercantil do Responsável pela Obra, possibilitando a individualização dos registros e informações de arrecadação do ISS efetuados pelo responsável para cada Obra de Construção Civil realizada, desde o seu início até a conclusão da mesma com, no mínimo, os seguintes requisitos:

2.13.44.1.1. Possibilitar a inserção e atualização das seguintes informações: dados da obra, número do processo, número do protocolo, data do processo, inscrição imobiliária, área total construída, inscrição federal (INSS);

2.13.44.1.2. Permitir informar o responsável técnico da obra, e seu cadastro no município;

2.13.44.1.3. Permitir a parametrização dos valores de mão de obra por m^2 para cada padrão de construção de acordo com a legislação municipal;

2.13.44.1.4. Permitir informar no cadastro da obra a metragem de cada padrão identificado;

2.13.44.1.5. Permitir informar alíquota e deduções de base de cálculo tais como mão-de-obra própria e sub-empreitadas;

2.13.44.1.6. Calcular automaticamente o valor da base de cálculo e do ISS devido;

2.13.44.1.7. Possibilitar o lançamento dos débitos apurado e a geração das guias de recolhimento em uma ou mais parcelas;

2.13.44.1.8. Possibilitar a visualização e impressão do extrato da obra;

2.13.44.1.9. Permitir a emissão de Termo ou Certidão de quitação de Tributos vinculados as Obras e Serviços de Engenharia.

2.13.45. Disponibilizar ferramenta que permita a geração de Notificações Eletrônicas destinadas a contribuintes que não estejam cumprindo com as obrigações principal e/ou acessórias definidas na legislação tributária, com os seguintes parâmetros:

2.13.45.1. Permitir identificar e emitir automaticamente Notificações Eletrônicas, com textos padronizados e aprovados pelo Município;

2.13.45.2. Possibilitar que as Notificações Eletrônicas sejam enviadas por e-mail e por AR's (Aviso de Recebimento) ou outra modalidade que comprove o recebimento do documento e neste caso, permitir o registro da data real que o contribuinte recebeu os referidos documentos.

2.13.45.3. Permitir a emissão de Notificações Eletrônicas para todos os contribuintes que se enquadrarem em várias situações, tais como:

2.13.45.3.1. Divergência das informações declaradas ou informadas pelos prestadores e tomadores de serviços na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica e na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e,

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

inclusive apresentando a natureza da divergência;

2.13.45.3.2. Divergência das informações de recolhimento dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, coletadas a partir dos arquivos DAF607 disponibilizados pelo Banco do Brasil e as informações declaradas na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica e na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e pelos respectivos prestadores de serviços;

2.13.45.3.3. Prestadores de Serviços, Responsáveis e Substitutos Tributários que não cumprem a obrigação de entregar a Declaração Mensal de Serviços Eletrônica;

2.13.45.3.4. Prestadores de Serviços, Responsáveis e Substitutos Tributários que não cumprem a obrigação de recolher o ISS mensal ou por não fazer o repasse do ISS retido;

2.13.45.3.5. Prestadores de serviço que declarem insistentemente o não movimento econômico na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica;

2.13.45.3.6. Permitir incluir outras situações no interesse do Fisco.

2.13.45.4. Permitir a geração de Notificações Eletrônicas de forma individual ou em lote;

2.13.45.5. Possibilitar que as Notificações Eletrônicas tenham no seu conteúdo no mínimo as seguintes informações: dados principais do contribuinte, texto de notificação, prazo para atendimento, relação de documentos solicitados, fundamentação legal para a notificação, dados do Auditor Fiscal que emitiu a notificação, dados de ciência da notificação, data e pessoa que recebeu a notificação;

2.13.45.6. Permitir gerenciar e consultar as Notificações Eletrônicas emitidas.

2.14 GESTÃO EXECUTIVA

2.14.1. Emitir relatório informando os segmentos de logradouros existentes, classificados por setor, contendo, no mínimo: a indicação numérica do segmento de logradouro e número de segmentos.

2.14.2. Emitir relatório informando o nome e quantidade de logradouros existentes, classificados por bairro e com a possibilidade de filtrar por nome do logradouro.

2.14.3. Emitir relatório informando os serviços públicos existentes por logradouro, podendo- se filtrar por: serviço, logradouro e situação do serviço (não ou sim).

2.14.4. Emitir relatório informando o resumo das informações do subsistema de logradouros, contendo, no mínimo: total d e logradouros, total de distritos, total de quadras, total de setores, total de segmentos de logradouros e total, por serviços, dos serviços nos segmentos de logradouros.

2.14.5. Emitir relatório informando as alterações ocorridas nas informações do logradouro, contendo, no mínimo: data da modificação, matrícula do servidor responsável pela modificação, nome do servidor responsável pela modificação, número do IP (Internet Protocol) do equipamento onde foi realizada a

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

modificação, hora em que ocorreu a modificação, o código do logradouro que sofreu a modificação, nome que sofreu a modificação, tipo da modificação realizada, conteúdo anterior a modificação, conteúdo atual após a modificação.

2.14.6. Emitir relatório informando as alterações ocorridas nas informações do segmento de logradouro, contendo, no mínimo: data da modificação, matrícula do servidor responsável pela modificação, nome do servidor responsável pela modificação, número do IP (Internet Protocol) do equipamento onde foi realizada a modificação, hora em que ocorreu a modificação, o código do logradouro que sofreu a modificação, nome que sofreu a modificação, tipo da modificação realizada, conteúdo anterior a modificação, conteúdo atual após a modificação.

2.14.7. Emitir relatório informando as Inscrições imobiliárias onde a área do terreno e um determinado número de vezes maior que a área construída da respectiva unidade imobiliária.

2.14.8. Emitir relatório informando o número de inscrições imobiliárias classificadas por faixa de valor venal, onde esta faixa pode ser determinada pelo usuário do sistema.

2.14.9. Emitir relatório informando o número de inscrições imobiliárias classificadas por faixa de área construída, onde esta faixa pode ser determinada pelo usuário do sistema.

2.14.10. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias que estão com débitos vencidos classificadas por: ordem alfabética, inscrição imobiliária e valor total do débito, contendo, no mínimo: a inscrição imobiliária, nome do contribuinte, natureza (predial ou territorial), exercício em débitos (neste caso informando se o débito e do exercício atual, exercício anterior, parcelamento e se está inscrito em certidão de dívida ativa), valor correspondente ao IPTU/TLP e valor total.

2.14.11. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias que estão em dia, podendo ser filtrada por: natureza (geral, predial e territorial), exercício (geral, atual e anterior).

2.14.12. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias com endereço de correspondência, filtrado por: endereço de correspondência (geral, com e sem) e natureza (geral, predial e territorial).

2.14.13. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias filtradas por situação cadastral do imóvel, por localização e proprietário.

2.14.14. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias prediais sem número.

2.14.15. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias sem CEP.

2.14.16. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias filtradas por utilização do imóvel.

2.14.17. Emitir relatório informando a relação entre lançamento e arrecadação do IPTU e TAXAS relacionadas filtrada por: utilização do imóvel e bairro.

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

2.14.18. Emitir relatório informando os maiores contribuintes do IPTU.

2.14.19. Emitir relatório informando a quantidade de ITBI por período, classificado por espécie das transações, informando o valor total do imposto recolhido.

2.14.20. Emitir relatório informando a quantidades de certidões de ITBI emitidas, filtradas por: servidor que emitiu a certidão e período.

2.14.21. Emitir relatórios gerenciais dos subsistemas de cadastro mercantil (quantidade de contribuintes por atividade, por natureza jurídica e por logradouro).

2.14.22. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle da arrecadação tributária (quantidade de contribuintes que recolheram a parcela única do IPTU na data do vencimento, total da receita mensal por código de receita, índice de inadimplência do IPTU, Taxas, ISS autônomo e Estimativa, setor de atividade que mais contribuiu para o ISS, identificação dos maiores contribuintes de IPTU, Taxas e ISS, total de contribuintes de IPTU, Taxas e ISS, no período).

2.14.23. Emitir relatório informando a previsão de parcelamento por período.

2.14.24. Emitir relatório informando os débitos em aberto por faixa de IPTU e TAXAS relacionadas e ISS (ISS Autônomo, ISS Estimativa, Auto de Infração e Notificação).

2.14.25. Emitir relatório informando os débitos em aberto de IPTU e TAXAS relacionadas por logradouro.

2.14.26. Emitir relatório informando os débitos em aberto de ISS (ISS Autônomo, ISS Estimativa, Auto de Infração e Notificação) por logradouro.

2.14.27. Gerar e emitir relatório informando as CDAs filtradas por valor, por tipo de débito, por localização (Secretaria ou PGM ou Judicial).

2.14.28. Emitir relatório informando os parcelamentos com um determinado percentual de atraso, filtrado por: IPTU e TAXAS relacionadas, ISS Autônomo, ISS Estimativa, Auto de Infração e Notificação.

2.14.29. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias com parcelamentos e parcelas do exercício atual em atraso.

2.14.30. Gerar e emitir relatório informando o total de contribuintes inscritos na Dívida Ativa com a indicação dos valores totais, com segregação por tipo de tributo.

2.14.31. Gerar e emitir relatório informando os maiores devedores inscritos na Dívida Ativa e o valor total de seus débitos, com filtros por tributo e com agregação de débitos de tributos diferentes para um mesmo contribuinte.

2.14.32. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de parcelamentos de débitos (número de parcelamentos concedidos e valor total parcelado).

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

2.14.33. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle das confissões de débito (número de contribuintes confessos, valor total dos débitos confessados, índice de adimplência e de inadimplência dos débitos confessados).

2.14.34. Emitir relatórios gerenciais dos subsistemas de controle dos autos de infração (total de autos e notificações lavrados no período, por Auditor, valor total, principal, atualizações, multas e juros aplicados no período, situação, valor total dos créditos constituídos no

2.14.35. Emitir relatórios gerenciais dos subsistemas de registro dos documentos fiscais (quantidade de autorizações gráficas concedidas, total de notas fiscais autorizadas, total de estabelecimentos gráficos credenciados, total de descredenciamento no período, total de notas fiscais baixadas no período).

2.14.36. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle de processos (total de processos registrados no período, por assunto, por setor, total de processos deferidos, indeferidos e parcialmente deferidos e sem movimentação.

2.14.32. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de informações fiscais (total de ordens de serviço expedidas, em aberto, suspensas, canceladas e concluídas, total de empresas fiscalizadas, índices de produtividade alcançadas pelos Auditores Fiscais, total de termos iniciais e finais de ação fiscal lavrados, por período).

2.14.38. Permitir o acesso via internet, observando os seguintes parâmetros:

2.14.38.1. Permitir acesso, através da rede da Internet, aos Módulos do Sistema de Administração Tributária, obedecendo a critérios de permissão para acesso as funcionalidades do Sistema;

2.14.38.2. Possuir mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, integridade e sigilo das informações nos processos e transações dos módulos do sistema;

2.14.38.3. Permitir acesso restrito a membros (Servidores) da Administração Tributária do Município, mediante senha específica;

2.14.38.4. Facilitar as atividades dos administradores de sistemas no controle e configurações de usuários possibilitando que os mesmos possam atribuir ou remover facilmente o acesso de outros usuários;

2.14.38.5. Deverá cadastrar os Perfis ou grupo de usuários que utilizam o mesmo;

2.14.38.6. Deverá associar o perfil aos aplicativos que possuirão algum tipo de acesso;

2.14.38.7. Deverá configurar as funções permitidas para o perfil que são: Inserir, Pesquisar, Excluir e Alterar;

2.14.38.8. Deverá permitir que os usuários do sistema somente consigam executar aplicativos que lhe sejam permitidos;

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

2.14.38.9. Deverá permitir cadastramento e manutenção dos usuários do sistema, tendo no mínimo as seguintes opções: Criar usuários, alterar senhas e Exclusão de usuários e senhas;
2.14.38.11. Deverá emitir as seguintes listagens: Usuários, Perfil, Funções Internas e Módulos;
2.14.38.12. Deverá emitir relatórios com referência cruzada, contendo: Usuários por Instituição ao Perfil, Usuários Associados aos Módulos e Módulos Associados aos Usuários;
2.14.38.13. Deverá informar os aplicativos que o perfil tem acesso, podendo ser por número, per ordem alfabética dos nomes, ou ainda na estrutura de apresentação dos menus do sistema; 2.14.38.13. Deverá permitir uma breve justificativa da necessidade em uma solicitação de permissão para usuário impedido de executar determinado aplicativo;
2.14.38.14. Deverá permitir uma impressão de um comprovante desta solicitação de permissão;

2.14.38.16. Deverá possibilitar a obtenção do retorno do pedido de permissão, verificando se o pedido foi ou não autorizado;
2.14.38.12. Deverá permitir justificativa no caso de não autorização permitida.
2.14.39. Possibilitar a emissão de relatório dos processos por tipo que tramitem pelo setor, por período.
2.14.40. Criar bases de acompanhamento:
2.14.40.1. Possibilitar a geração de arquivos originários das consultas do sistema, de forma genérica ou de acordo com as necessidades da contratante, adicionando ou retirando campos desses arquivos, produzindo bases no formato do Excel (xls) ou texto (csv) sempre que solicitado.
2.14.40.2. Consulta de Débitos por CPF/CNPJ, demonstrando em um único relatório separado por tipo de tributos, todos os débitos Mercantis, Imobiliários e Outros créditos.

2.15 GESTÃO DA EXECUÇÃO FISCAL

2.15.1. Agrupar os débitos fiscais de um imóvel ou inscrição mercantil em um processo fiscal administrativo único.
2.15.2. Parcelar os débitos sob o controle da Procuradoria.
2.15.3. Consultar os processos fiscal-administrativos ativos, suspensos e extintos.
2.15.4. Efetuar o acompanhamento dos Processos Fiscais Administrativos na Procuradoria, indicando se está no Poder Judiciário.
2.15.5. Emitir automaticamente, a partir da identificação de pagamentos (extincão do feito) pelo Sistema de Arrecadação Tributária, as petições de extinção dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário.

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.
Assinatura Eletrônica: 23f4d3b9e058802a3e46c8e188b611f4c326cdf05307afe8adae99aa9b1d97a7

2.15.6. Emitir automaticamente, a partir da identificação de parcelamentos, as petições de suspensão de execução dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário.

2.15.7. Possibilitar a impressão de DAM para pagamento integral de Processos Fiscais Administrativos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, inclusive no formato ficha de compensação bancária, com utilização de código de barras.

2.15.8. Selecionar os maiores débitos de Processos Fiscais Administrativos para emissão de avisos de cobrança.

2.15.9. Emitir automaticamente, a partir das alterações cadastrais imobiliárias ou mercantis, as petições de substituição de Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário.

2.15.10. Permitir a Identificação do Processo Fiscal Administrativo a partir de uma Certidão de Dívida Ativa Imobiliária e Mercantil.

2.15.11. Permitir a Identificação do Processo Fiscal Administrativo a partir de um auto de infração.

2.15.12. Localizar os Processos Fiscais Administrativos por ordem alfabética de Contribuintes Imobiliários e Mercantis.

2.15.13. Localizar os Processos Fiscais Administrativos por ordem de inscrição Imobiliária ou Mercantil.

2.15.14. Registrar e controlar o cadastro de Procuradores Fiscais Municipais.

2.15.15. Emitir automaticamente, a partir da identificação do desfazimento do parcelamento, as petições de prosseguimento do feito dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário.

2.15.16. Propiciar o parcelamento dos Honorários da Procuradoria.

2.15.17. Imprimir as DAM dos Honorários da Procuradoria, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecidos pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras.

2.15.18. Imprimir as DAM das Custas Judiciais de Processos Fiscais Ajuizados, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecidos pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras.

2.15.19. Efetuar o envio eletrônico das Certidões de Dívida Ativa Imobiliária e Mercantil via arquivos eletrônicos, para o cadastramento automático no Sistema Informatizado do Poder Judiciário.

2.15.20. Efetuar o recebimento eletrônico dos Protocolos de Recepção das Certidões de Dívida Ativa Imobiliárias e Mercantis remetidas, via arquivos eletrônicos, para atualização das bases cadastrais.

2.15.21. Efetuar o recebimento eletrônico dos Processos Ajuizados das Certidões de Dívida Ativa Imobiliárias e Mercantis remetidas, via arquivos eletrônicos, para atualização das bases cadastrais.

2.15.22. Permitir controle de processos de cobrança judicial, inclusive com relação a suas fases: notificação, certidão, petição, ajuizamento, citação, penhora, embargo, sentença, prazo de recurso, recurso

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

e julgamento recurso, permitindo ainda que sejam personalizadas as fases do processo de acordo com a rotina de trabalho.

2.16 GESTÃO DO SISTEMA

2.16.1. Conter o registro dos aplicativos a serem gerenciados.

2.16.2. Cadastrar os usuários que terão acesso aos sistemas.

2.16.3. Gerenciar autorizações de acesso a nível de consulta, emissão, manutenção de cadastros e atualização de tabelas a todos os aplicativos descritos neste edital.

2.16.4. Gerar informações sobre todas as ações de atualização das bases de dados realizadas, por período e por usuário.

2.16.5. Disponibilizar opções de auditoria com identificação mínima do operador e data da operação das atualizações efetuadas sabre cadastros e movimentações (Controlando quem, quando e o que foi alterado).

2.17 DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS - DMS - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE (53)

2.17.1. Disponibilizar DMS (Versão Contribuinte) online, inclusive com manual de operação, no site da prefeitura, para utilização pelos Contribuintes, que permitir a Manutenção Cadastral de Múltiplos Declarantes.

2.17.2. Gerar rotinas de credenciamento e autenticação, permitindo a seleção do responsável pela Declaração.

2.17.3. Permitir o registro e a manutenção dos dados jurídicos dos declarantes (Inscrição Mercantil, razão social, CNPJ, domicilio fiscal e telefones), bem como dos responsáveis pelas informações prestadas (CPF, nome e Nº CRC).

2.17.4. Permitir o registro e a manutenção dos dados jurídicos dos prestadores/tomadores de serviços (Inscrição Mercantil, nome ou razão social, CNPJ/CPF ou PASSAPORTE e domicílio fiscal).

2.17.5. Permitir o registro e a manutenção dos serviços que requerem autorização específica como regime especial de escrituração.

2.17.6. Conter a relação dos serviços de instituições financeiras que incidem o ISS.

2.17.7. Permitir o registro e a manutenção do plano de contas das instituições financeiras vinculados aos serviços que incidem o ISS.

2.17.8. Possibilitar o registro e a manutenção do cadastro de turmas das instituições de ensino contendo modalidade de educação, série/curso, turma, turno, valor da matrícula, valor da mensalidade e descontos.

2.17.9. Permitir o registro e a manutenção do cadastro de instrumentos legais que dão amparo as reduções

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

de alíquotas e de base cálculo, imunidades e isenções de ISS, bem como a redução do valor do ISS a recolher.

2.17.10. Permitir a elaboração e a retificação das declarações por competência fiscal do ISS.

2.17.11. Permitir a elaboração de declarações de Ausência de Movimento Tributável.

2.17.12. Permitir o registro das notas fiscais emitidas contendo a identificação do tomador dos serviços, a série, a subsérie, o número da nota fiscal e a data de emissão, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS e a indicação se o ISS foi ou não retido na fonte, para as competências anteriores a obrigatoriedade da NFS-e.

2.17.12.1. Para as competências posteriores a obrigatoriedade da NFS-e, estas devem ser carregadas automaticamente na DMS.

2.17.13. Permitir o registro das notas fiscais canceladas contendo a série, a subsérie, o número da nota fiscal, data e motivo do cancelamento, para as competências anteriores a obrigatoriedade da NFSe. Para as competências posteriores a obrigatoriedade da NFSe, estas devem ser carregadas automaticamente na DMS.

2.17.13. Permitir o registro de cancelamento ou extravio de documentos fiscais.

2.17.14. Permitir o registro das notas fiscais avulsas emitidas contendo a identificação do tomador dos serviços, a identificação da nota, a data de emissão, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS.

2.17.16. Permitir a impressão individual do comprovante de retenção do ISS.

2.17.17. Permitir o registro das deduções efetuadas a título de incentivo fiscal, bem como de compensações de créditos decorrentes de recolhimento a maior.

2.17.18. Permitir o registro dos serviços que requerem autorização específica para o regime especial de escrituração contendo a descrição dos serviços prestados, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS.

2.17.19. Permitir o registro dos serviços prestados por instituições de ensino contendo a identificação da turma / curso, a natureza do pagamento (matrícula, mensalidade ou ambos), a quantidade de alunos que efetuaram o pagamento e o % (percentual) de desconto concedido.

2.17.20. Permitir a impressão das relações dos declarantes, dos prestadores / tomadores de serviços, dos serviços que requerem autorização especifica, dos serviços prestados par instituições financeiras que incidem ISS, do plano de contas das instituições financeiras, do cadastro de turmas / cursos das instituições de ensino, e dos instrumentos legais que dão amparo às reduções de alíquotas, de base cálculo e do valor do ISS a recolher.

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

2.17.21. Permitir a impressão das relações analíticas das notas fiscais emitidas, das notas fiscais canceladas, das notas fiscais avulsas emitidas, das notas fiscais recebidas, dos recibos acatados, dos processos administrativos acatados, das deduções efetuadas, dos serviços que requerem autorização específica declarados, dos serviços prestados por instituições financeiras e dos serviços prestados por instituições de ensino.

2.17.22. Permitir a impressão das relações das retenções de ISS efetuadas e por terceiros.

2.17.23. Permitir a impressão dos termos de abertura e de encerramento do livro de prestação de serviços.

2.17.24. Permitir a impressão dos livros de prestação de serviços dos contribuintes.

2.17.25. Permitir a impressão das declarações mensais de serviços prestados, contendo todas as informações declaradas.

2.17.26. Permitir a impressão, via Browser, do Recibo de Entrega da declaração mensal de serviços do período informado.

2.17.27. Permitir a impressão, via Browser, dos DAM para pagamento do ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Estimado apurado, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecidos pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras.

2.17.28. Permitir consultas às declarações mensais de serviços prestados e tomados, por Inscrição Mercantil.

2.17.29. Permitir consultas às declarações mensais de serviços prestados e tomados, por CNPJ.

2.17.30. Permitir a impressão da declaração mensal de serviços, contendo todas as informações declaradas.

2.17.31. Fornecer estatísticas das declarações mensais de serviços prestados e tomados.

2.17.32. Permitir a importação automática de dados dos documentos fiscais emitidos no módulo de NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-e).

2.17.33. Permitir, para Empresas de Construção Civil, a Declaração de serviços específica com base no cadastro específico de obras de construção civil vinculado a Inscrição Mercantil do Responsável pela Obra (Inclusive para inscrição eventual), possibilitando a individualização dos registros e informações de arrecadação do ISSQN efetuados pelo responsável para cada Obra de Construção Civil realizada, desde o seu início até a conclusão da mesma, inclusive anexação de documentos digitalizados.

2.17.34. Efetuar o cruzamento e análise das informações lançadas pelos declarantes através da escrituração de serviços prestados e tomados, com emissão de relatórios de inconsistências a serem

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

disponibilizados aos Auditores Tributários e ainda a impressão de outros relatórios de acordo com as solicitações da contratante.

2.17.35. Emitir relatório das empresas que declaram ausência de movimento tributável, possibilitando o cruzamento com o extrato de debito/recolhimento.

2.17.36. Emitir a relação dos contribuintes obrigados a efetuar a declaração que ainda não a tenham feito, gerando uma notificação de obrigação acessória com as competências que não foram declaradas.

2.17.37. Emitir as declarações que foram entregues, mas que não estejam quitadas, gerando uma notificação fiscal com os dados da empresa e das competências, que após a ciência do contribuinte,

2.17.38. Emitir relatório mensal de controle dos serviços prestados ou tomados lançados através da declaração mensal de serviços.

2.17.39. Emitir relatório de inconsistência entre a numeração da nota fiscal declarada pelo tomador com aquela informada pelo prestador e vice-versa, como também, impedir a geração sem o item da lista de serviço.

2.17.40. Emitir relatório de inconsistência entre o valor da nota fiscal declarado pelo tomador com o do prestador e vice-versa.

2.17.41. Emitir relatório de inconsistência entre a data de emissão da nota fiscal declarada pelo tomador com aquela informada pelo prestador e vice-versa, como também, impedir a geração com lançamento de documento fiscal, cuja data difere do mês de competência.

2.17.42. Emitir relatório dos valores declarados pelo tomador/prestador e que não há escrituração fiscal por parte do prestador/tomador.

2.17.43. Emitir relatório dos contribuintes estabelecidos em outro município que estejam efetuando a declaração eletrônica de serviços.

2.17.44. Emitir relatório de inconsistência entre o valor do ISSQN declarado e o recolhido, gerando uma notificação e/ou auto de infração por erros ou omissões.

2.17.45. Emitir relatório das empresas com o ISSQN retido, filtrando aquelas com ou sem a quitação do tributo, gerando notificação e/ou auto de infração.

2.17.46. Emitir relatório de todas as empresas que efetuaram a Declaração Mensal de Serviços.

2.17.47. Bloquear para a Retificação de dados da DMS apresentadas pelo Contribuinte, relativas ao período em que for submetido a ação fiscal (Período fiscalizado).

2.17.48. Permitir a identificação e controle das empresas obrigadas a apresentação da DMS, ainda que não haja ISSQN próprio devido ou retido na fonte a recolher.

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

2.17.49. O sistema deverá possuir ferramenta específica para a conversão do arquivo do convênio SIAFI, disponibilizado pelo Banco do Brasil, em Declaração Mensal de Serviços para os órgãos conveniados, ficando os mesmos dispensados da Declaração.

2.17.50. Permitir a declaração de serviços de registros públicos, cartorários e notariais sujeitos ao ISS:

2.17.50.1. O subsistema deverá permitir a escrituração de serviços prestados da modalidade de cartórios, observando os seguintes parâmetros mínimos:

2.17.50.1.1. Deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias;

2.17.50.1.2. Permitir que os dados existentes em um tipo de serviços sejam escriturados: tipo de documento fiscal, número do documento fiscal inicial e final, agrupados ou não, quantidade de documentos agrupados, valor total do documento, Valor da receita própria referente aos emolumentos, tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registro, código de identificação da atividade prestada;

2.17.50.1.3. Quanto à declaração de serviços tomados e outras obrigações acessórias, deverão ser declarados nos demais módulos, permitindo o acesso a todos os módulos necessários.

2.17.51. Permitir a declaração eletrônica de serviços das operações de pagamentos realizados por meio de cartão de crédito e débito sujeitas à incidência do ISS - DECRED:

2.17.51.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas administradoras de cartão e débito e/ou por órgãos conveniados como Secretaria da Fazenda Estadual e Receita Federal do Brasil, permitindo o controle das administradoras de cartão e débito e estabelecimentos credenciados (comerciantes, prestadores de serviços, entre outros);

2.17.51.2. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido.

2.17.52. Permitir a declaração eletrônica de serviços das operações de planos de saúde sujeitas ao ISS:

2.17.52.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas operadoras (administradoras) de Planos de Saúde;

2.17.52.2. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido.

2.17.53. Permitir a declaração eletrônica de serviços das operações de arrendamento mercantil (leasing) sujeitas ao ISS:

2.17.53.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas operadoras de Arrendamento Mercantil (Leasing);

2.17.53.2. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

de acordo com o layout pré-definido.

2.18 PORTAL DO CONTRIBUINTE

2.18.1. Permitir o controle de acesso aos serviços oferecidos pela internet, neste subsistema, através de combinações, quando for possível, de identificadores utilizando base numérica como: CNPJ, CPF, Inscrição Mercantil, Inscrição Imobiliária, nº de processo ou nº de documento com registro próprio na base de dados da Prefeitura.

2.18.2. Possuir mecanismo de consulta de autenticidade de certidões emitidas pela Internet, através do código de validação, data e inscrição.

2.18.3. Permitir a emissão de DAM relativos a quaisquer tributos municipais constantes no SUBSISTEMA de PORTAL do CONTRIBUINTE, tais como: ISSQN, IPTU, ITBI, CIM, TAXAS DIVERSAS e outros créditos tributários e não tributários, do exercício corrente ou anteriores, oriundos de parcelamentos ou não, além de outras situações possíveis, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

2.18.4. Permitir a consulta de Fichas de Imóveis.

2.18.5. Permitir consulta e emissão de Certidões, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade.

2.18.6. Permitir Impressão de Extratos de Débitos.

2.18.7. Permitir Consulta ao Histórico de Certidões por CPF/CNPJ emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas.

2.18.8. Permitir a Emissão de DAM EVENTUAL (CONTRIBUINTE EVENTUAL), para pagamento do ISSQN, com a atualização monetária e acréscimos legais, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, onde o contribuinte ou tomador do serviço informe a base de cálculo, as deduções, quando houver, obtendo o valor do imposto e possa efetuar o pagamento na rede arrecadadora, permitindo também o registro em tempo real da data de emissão dos documentos, dos dados constantes do documento quando retornado e do pagamento quando houver.

2.18.8.1. O DAM EVENTUAL deverá ser disponibilizado para arrecadação do ISSQN devido por empresas sem inscrição mercantil no município e com domicilio fiscal no município ou em outro, desde que possibilite o controle e registro de informações, assim como: informações cadastrais do Contribuinte Eventual (Emitente do DAM), CNPJ, Razão Social, Endereço completo, Telefone, etc.), motivo (ISS Próprio e ISS Fonte) e campo para descrição dos Prestadores e dos serviços contratados (Quando o emitente do

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

DAM for um Tomador de Serviços), dos serviços prestados e dos tomadores de serviços (quando o Prestador de serviços for o emitente do DAM).

2.18.9. Permitir emissões de Certidões, abrangendo todos os tributos municipais, observando os seguintes parâmetros:

2.18.9.1. Imprimir as Certidões de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ;

2.18.9.2. Verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros imobiliário ou mercantil, bloqueando a certidão no caso de inexistência em ambos os cadastros;

2.18.9.3. Bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos imobiliários e/ou Mercantis, bem como a ocorrência de omissões quanto a entrega das Declarações Mensais de Serviços e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declaradas;

2.18.9.4. Listar todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ;

2.18.9.5. Listar as omissões quanta a entrega das Declarações Mensais de Serviços e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados;

2.18.9.6. Permitir a liberação da Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributes Municipais, par CPF ou CNPJ, quando da resolução das pendencias;

2.18.9.7. Relacionar as Certidões Negativas emitidas;

2.18.9.8. Permitir a validação, via Internet, de uma Certidão Negativa emitida;

2.18.9.9. Possibilitar a reemissão de uma Certidão Negativa;

2.18.9.10. Controlar o período de validade de uma Certidão Negativa.

2.18.10. Permitir a emissão de Certidão de Dados Cadastrais especifica de Contribuintes, Pessoas Físicas e Jurídicas, inscritos no Cadastro Mercantil da Prefeitura.

2.18.11. Permitir a consulta de processos administrativos e sua movimentação, contendo no mínimo as seguintes informações: Nº do processo, Assunto, Data de Abertura, situação atual, descrição, unidade em que se encontra e os respectivos responsáveis.

2.18.12. Permitir disponibilizar Formulários Específicos para que o cidadão possa encaminhar a Administração Municipal Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias, via Internet, contendo no mínimo as seguintes informações: nome, e-mail, telefone para contato, documento de identidade, tipo de assunto, descrição detalhada, endereço referente ao local da solicitação, sendo opcionais as Informações de identificação do interessado no caso de Denúncias.

2.18.13. Possibilitar a consulta das Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias por Número e Situação.

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

2.18.14. Permitir o registro das respostas as Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias e o Envio Automático das Respostas através de e-mail para o interessado, assim que a Resposta for registrada.

2.18.15. Permitir abertura de Processo Administrativo, inclusive anexação de documentos, contendo no mínimo as seguintes informações: assunto, identificação do interessado, endereço, e-mail, inscrição municipal para os assuntos tributários e detalhamento do assunto.

2.18.16. Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail para o interessado, assim que o Processo Administrativo for concluído.

2.18.17. Permitir a Solicitação de Parcelamento de Débitos, contendo no mínimo as seguintes informações: Inscrição Municipal, identificação do Contribuinte e débitos em Aberto.

2.18.17.1. A partir da escolha dos Débitos a Parcelar, informar os Planos de Parcelamento, possibilitando que o contribuinte faça sua opção de parcelamento definindo a quantidade de parcelas e o vencimento da primeira parcela;

2.18.17.2. Possibilitar a criação de assinatura eletrônica ou certidão digital, para melhor controle e rigor nos procedimentos.

2.18.18. Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail, com link para emissão do DAM, a ser copiado e colado no navegador, caso o contribuinte prefira emitir os mesmos, assim que o Parcelamento for aprovado.

2.18.19. Possibilitar o Acompanhamento dos Parcelamentos de uma Inscrição Municipal contendo os Débitos Originais parcelados, seus Acréscimos Legais na data do Parcelamento, as Parcelas do Parcelamento com seus Valores Originais e seus Pagamentos, Data e Órgão Arrecadador.

2.18.20. Permitir disponibilizar Formulário de Requerimento para Avaliação do ITBI, contendo no mínimo, a Identificação do Adquirente, a Identificação do Transmitente, a Inscrição Imobiliária, as Informações Atualizadas sobre o Imóvel e as Informações Financeiras do Valor da Operação e do Valor Financiado do Imóvel.

2.18.18. Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail, com link para emissão do DAM, para o contribuinte emitir os mesmos, assim que o Parcelamento for aprovado.

2.18.22. Permitir o Registro das Solicitações para AIDF, pelo Responsável Contábil da Empresa, propiciando a Escolha da Gráfica, Tipo do Talonário e Quantidade de Notas por Talonário.

2.18.22.1. Permitir verificar se existem Débitos Pendentes tanto da Empresa como da Gráfica e Bloquear a Solicitação da AIDF se for o caso.

2.18.22.2. Permitir o Cancelamento do Pedido de AIDF, caso ele ainda não tenha sido autorizado.

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

2.18.22.3. Permitir o Envio Automático da AIDF através de e-mail, com link para emissão do DAM, a ser copiado e colado no navegador, a ser colado caso o contribuinte prefira emitir os mesmos, assim que a Análise da Solicitação for concluída.

2.18.22.4. Possibilitar a Consulta das AIDF Autorizadas e Pendentes de uma Empresa.

2.18.22. Possibilitar a Solicitação de Cadastramento Mercantil de Empresas e Autônomos, contendo no mínimo informações sabre: Dados Jurídicos do Contribuinte (nome ou razão social, CNPJ ou CPF, domicílio fiscal e endereço para correspondência): Atividades Econômicas, no padrão CNAE Fiscal, prestadoras e não prestadoras de serviço exercidas; Informações que propiciem o Cálculo de licenças de localização e funcionamento, licenças para utilização de meios de publicidade, licenças para instalação de máquinas e motores, licenças para funcionamento em horário especial, e licenças de vigilância sanitária: Sócios de Empresas, titulares de firmas individuais e responsáveis perante a fazenda municipal (nome ou razão social, CNPJ ou CPF e endereço), utilizando o cadastro único de pessoas físicas e jurídicas.

2.18.29. Permitir a impressão do cartão do CIM.

2.18.30. Permitir ao contribuinte o cadastro e acesso à área restrita do portal, para fazer a geração e emissão de NFS-e, processamento online da DMS e consulta de créditos gerados pela NFS-e e escolha do sequencial imobiliário para efeito de desconto no IPTU.

2.19 GESTÃO DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS

2.19.1. Permitir o cadastro de Órgãos Administrativos do Município e de demais órgãos não integrantes da administração municipal.

2.19.2. Cadastrar fatos geradores de créditos não tributários associando-os aos órgãos da Administração do Município e de demais órgãos não integrantes da administração municipal, às receitas da arrecadação e contendo a fundamentação legal integral (fato gerador e punibilidade associada) criando submódulos de Mercados e Feiras, Cemitério e Eventos com suas respectivas particularidades.

2.19.3. Registrar os Crédito de Origem Não Tributária, cadastrando o responsável e os co- responsáveis, o tipo de fato gerador, o valor e a data da ocorrência do fato gerador.

2.19.4. Permitir a geração e emissão do respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente com os acréscimos legais calculados até data da emissão com os descontos permitidos na legislação no momento e sua geração.

2.19.5. Emitir o requerimento de parcelamento dos créditos não tributários.

2.19.6. Efetuar o parcelamento dos créditos não tributários e emissão de termo de parcelamento.

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

2.19.7. Desfazer o parcelamento, apropriando os valores pagos nos débitos originalmente parcelados.

2.19.8. Efetuar o reparcelamento dos créditos não tributários e emissão de termo de reparcelamento.

2.19.9. Desfazer o reparcelamento, apropriando os valores pagos nos débitos originalmente reparcelados.

2.19.10. Efetuar a inscrição dos débitos, vencidos e não pagos, em Dívida Ativa com segregação de Principal, Atualização Monetária, Multas, Juros e Total.

2.19.11. Emitir Certidões da Dívida dos Créditos não tributários com segregação de Principal, Atualização Monetária, Multa, Juros e Total.

2.19.12. Registrar e controlar o envio da Certidão de Dívida Ativa para a Procuradoria Geral do Município, individualmente ou em lote.

2.19.13. Selecionar créditos não tributários não quitados para ação de cobrança.

2.19.14. Consultar e emitir de relação de créditos não tributários em aberto, parcelados e quitados, por Órgão, por Fato Gerador, por CPF/CNPJ, por Nome (PF e PJ), por data de inclusão, por data do fato gerador.

2.19.15. Gerar e emitir Relatório de Movimentação da Dívida Ativa, com indicação dos valores do Saldo Inicial do Mês, das adições (inscrições), das Exclusões (exemplo: baixas por pagamentos, prescrições e cancelamentos) e do Saldo final do mês, segregando por tributo (Principal, Atualização Monetária, Multas, Juros e Total).

2.20 GESTÃO DE CERTIDÕES

2.20.1. Imprimir, através da internet, as Certidões Negativa de Débitos (CND) e Positiva com Efeito de Negativa (CPEN), por CPF e CNPJ.

2.20.2. Imprimir, através da internet, em área restrita, as Certidões de Regularidade Fiscal (CRF), por CPF e CNPJ.

2.20.3. Verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros Imobiliários, mercantis ou em outros créditos, caso não tenha registro em nenhum dos cadastros emitir uma certidão.

2.20.4. Bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos imobiliários (inclusive o cadastro imobiliário vinculado a inscrição mercantil), mercantis e débitos não tributários, bem como a ocorrência de omissões quanto à entrega da declaração mensal de serviço (DMS) e outras que vierem a ser criadas, como também a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declaradas.

2.20.5. Permitir listar e imprimir todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ.

2.20.6. Permitir listar e imprimir as omissões quanto às entregas das declarações mensais de serviços (DMS) e outras que vierem a ser criadas e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declaradas.

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

2.20.7. Permitir a liberação da CND, CRF e CPEN, por CPF ou CNPJ, quando da resolução de pendência.

2.20.8. Emitir Certidão Narrativa de Imóvel, Certidão Narrativa de Limites e Confrontações e Certidão de Primeira Coleta, contendo no mínimo as seguintes informações: inscrição imobiliária, nome do(s) proprietário(s), inclusive o(s) anterior(es), CPF/CNP), natureza do imóvel, sequencial, endereço, CEP, referência do loteamento, bem como as particularidades de cada certidão.

2.20.9. Permitir a validação, via internet, de uma certidão emitida.

2.20.10. Permitir a reemissão de uma certidão.

2.20.11. Controlar o período de validade de uma Certidão

2.20.12. Listar informações relevantes do cadastro mercantil ou imobiliário que podem bloquear a certidão.

2.20.13. Emitir relatório relativo às certidões emitidas, detalhando os fatos relevantes para a gestão.

2.21 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE

2.21.1. Permitir que a NFS-e seja aderente ao modelo nacional da ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais).

2.21.2. Permitir que a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), documento de existência exclusivamente digital, seja gerada e armazenada eletronicamente para documentar as operações de prestação de serviços.

2.21.3. Permitir que uma vez gerada, a NFS-e não pode mais ser alterada, admitindo-se, unicamente para iniciativa do contribuinte, ser cancelada ou substituída, hipótese esta em que deverá ser mantido o vínculo entre a nota substituída e a nova.

2.21.4. Permitir que a NFS-e contenha a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da Lista de Serviços, disposto na Lei Municipal n°155/91 (Código Tributário Municipal);

2.21.5. Permitir a descrição de vários serviços numa mesma NFS-e, desde que relacionados a um único CNAE e subitem da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

2.21.6. Permitir, no caso da atividade de construção civil, emitir a NFS-e por obra, incluindo, se for o caso, as deduções previstas na legislação.

2.21.7. Permitir que a identificação do prestador de serviços seja feita pela Inscrição Mercantil.

2.21.8. Garantir que a informação do CNPJ do tomador do serviço seja obrigatória para pessoa jurídica, exceto quando se tratar de tomador do exterior, não sendo obrigatório o seu preenchimento.

2.21.9. Permitir que a NFS-e assuma automaticamente, com o fim de determinar sua competência, o Mês/Ano da emissão do RPS ou da NFS-e, o que for inferior, podendo ainda o contribuinte informar uma

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

competência anterior.

2.21.10. Permitir que a base de cálculo da NFS-e seja o Valor Total dos Serviços, subtraído do Valor de Deduções previstas em lei e do Desconto Incondicionado.

2.21.11. Permitir que quando a Natureza da Operação for Tributação fora do Município, o campo Alíquota de serviço ficará disponível para o prestador indicar o seu valor.

2.21.12. A Natureza da operação for Imune ou Isenta, nesses casos o ISS será calculado com alíquota zero.

2.21.13. Permitir emissão on-line via sistema, que consiste na utilização de funções, diretamente do site da Secretaria de Finanças, por meio de um navegador de Internet (Browser), independente de plataforma usada para acesso, podendo utilizar certificação digital ou identificação por meio de login e senha.

2.21.14. Permitir Integração via Web Service, que consiste na disponibilização de serviços informatizados, localizados nos servidores utilizados pela Secretaria da Fazenda (esta solução tem como premissa a utilização de um aplicativo, acessado no computador do contribuinte, por meio da internet).

2.21.15. Permitir, caso não seja possível a emissão da NFS-e ou outro motivo previsto na legislação, o registro de Recibo Provisório de Serviços - RPS. O RPS deverá conter todas as informações necessárias à sua conversão em NFS-e, em especial o CPF ou CNPJ do Tomador. A conversão do RPS em NFS-e deverá ser feita pelo Prestador no prazo máximo definido na legislação.

2.21.16. Permitir a recepção em lote de RPS, ou seja, vários RPS agrupados para gerar uma NFS-e para cada um deles.

2.21.17. Uma NFS-e será substituta, quando for informado o número da nota a ser substituída, sendo essa então cancelada e a relação entre ambas ficará registrada.

2.21.18. Permitir receber os RPS enviados em um único lote, realizar a validação estrutural e de negócio de seus dados, processar os RPS e, considerando-se válido o lote, gerar as NFS-e cujos dados são válidos.

2.21.19. Caso algum RPS do lote contenha dado considerado inválido, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da Secretaria da Fazenda. Nesse caso, serão retornadas as inconsistências.

2.21.20. Um RPS identificado como "substituto" deverá conter a numeração do RPS a ser substituído para que possa ser considerada válida a substituição.

2.21.21. A NFS-e do RPS substituído será cancelada e uma nova nota será gerada em substituição.

2.21.22. Permitir a verificação do status do processamento de um lote enviado.

2.21.23. Permitir o retorno das informações de uma ou mais NFS-e conforme os parâmetros de pesquisa que podem ser a identificação da própria nota, do prestador ou do tomador do serviço.

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

2.21.24. Permitir o cancelamento de uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica já emitida.

2.21.25. Permitir a consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e.

2.21.26. Disponibilizar a solução no Website (Portal do Contribuinte) da NFS-e que deve contemplar as seguintes funcionalidades: geração de NFSe, recepção e processamento de lote de RPS, consulta de situação de lote de RPS, consulta de NFS-e por RPS, consulta de NFS-e, cancelamento de NFS-e, substituição de NFS-e, consulta de empresas autorizadas a emitir NFS- e.

2.21.27. Permitir gerar a NFS-e com os seguintes dados:

2.21.27.1. Brasão e Nome da Prefeitura;

2.21.27.2. Número Sequencial e Código de verificação de Autenticidade da NFS-e;

2.21.27.3. Data e Hora da Emissão;

2.21.27.4. Identificação do Prestador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Telefone/Fax, Endereço Completo e E-mail);

2.21.27.5. Identificação do Tomador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual (se houver), Telefone/Fax, Endereço Completo e E-mail);

2.21.27.6. Texto de Descriminação dos Serviços;

2.21.27.2. Valor dos Serviços, base de cálculo e dedução (se houver);

2.21.27.8. Indicação de Retenção de ISS na fonte (SIM ou NAO);

2.21.27.9. Natureza da Operação (exigibilidade suspensa, isenção, imune, tributação dentro ou fora do município, optante Simples Nacional);

2.21.27.10. Valor da Alíquota, Valor do ISS e Valor Total;

2.21.27.11. Número e Data do Documento emitido;

2.21.27.12. Demais informações (Por exemplo: optante pelo Simples Nacional, MEI e etc.).

2.21.28. Permitir a consulta a NFS-e pelo site/portal a qualquer momento tanto para o Prestador quanto para o Tomador do serviço por 5 anos e em meio digital por prazo indeterminado de notas emitidas, notas recebidas e notas canceladas.

2.21.29. Permitir a emissão, impressão e reimpressão de NFS-e.

2.21.30. Permitir a geração automática da guia de recolhimento do ISS.

2.21.31. Permitir o acompanhamento do pagamento das guias emitidas.

2.21.32. Permitir a verificação da autenticidade das NFS-e, gerando o Código Verificador para confirmar esta autenticidade.

2.21.33. Controlar a autoria e integridade, certificada por meio de senha.

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

2.21.34. Permitir que a NFS-e seja impressa em via única e entregue ao tomador e/ou, a seu pedido, ser enviada para o e-mail informado, podendo adicionar comentários ao e-mail.
2.21.35. Controlar o Número da Nota de forma sequencial para cada estabelecimento do prestador de serviços com registro da data e hora em que a NFS-e foi emitida.
2.21.36. Permitir que o prestador insira sua Logomarca na NFS-e.
2.21.37. Realizar a identificação e seleção automática de alíquota do ISSQN e percentual de deduções da base de cálculo de acordo com enquadramento do item da lista de serviços e benefícios fiscais previstos na legislação.
2.21.38. Permitir ao Prestador a seleção do enquadramento quando o mesmo possuir mais de um código de serviço registrado no cadastro mercantil da Prefeitura.
2.21.39. Identificar automaticamente os serviços prestados com recolhimento obrigatório no Município e os serviços com recolhimento devido a outro Município na forma da legislação.
2.21.40. Controlar o recolhimento do imposto que deve ocorrer nos termos da legislação municipal em cada mês relativamente as NFS-e emitidas no mês anterior e Emitir Guia de ISS especifica para as Notas Fiscais Eletrônicas.
2.21.41. Identificar automaticamente, quando reimpressa, no rodapé da NFS-e ou em outro campo, o pagamento referente a sua quitação.
2.21.42. Possibilitar a suspensão de emissões de NFS-e.
2.21.43. Permitir o cadastro de Empresa Prestadora de Serviços (Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil da Prefeitura), do responsável legal, de usuários autorizados, do Contador responsável, com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema através de senhas e de todas as funcionalidades do sistema, obedecida a permissão para emissão de NFS-e.
2.21.44. Permitir o cadastro de Contador que poderá acessar, através de senhas, todas as Empresas (Prestadoras de Serviços) que o habilitarem como contador responsável.
2.21.45. Permitir o cadastro de Empresa Tomadora de Serviços (Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil da Prefeitura), com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema, através de senhas, para consultar notas fiscais (NFS-e) recebidas.
2.21.46. Permitir o cadastro de Pessoa Física com CPF na Base da Receita Federal, com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema, através de senhas, para consultar notas fiscais (NFS-e) recebidas.
2.21.47. Gerar e emitir relatórios de NFS-e por prestador, tomador, atividade, por item da lista ou geral (todos os prestadores e tomadores), possibilitando filtrar, entre outras opções, por competência, período

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

de emissão, número da nota, CPF/CNPJ, retenção do imposto, situação da nota (normal ou cancelada), situação de pagamento, natureza da operação, item da lista, atividade, descrição dos serviços, dedução na base de cálculo, por alíquota.

2.21.48. Permitir gerar relatório com os seguintes cruzamentos:

2.21.48.1 Prestador x tomador;

2.21.48.2. Notas fiscais emitidas x notas fiscais canceladas;

2.21.48.3. Base de cálculo ou serviço prestador x base de cálculo ou serviço tomador.

2.22 GESTÃO INTEGRADA DO SIMPLES NACIONAL - CONTROLE DE ARMAZENAMENTO

2.22.1. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo das informações declaradas ao SIMPLES NACIONAL através das PGDAS-D, DEFIS e DASNSIMEI e parcelamentos.

2.22.2. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo das informações cadastrais dos contribuintes enquadrados no MEI.

2.22.3. Permitir o armazenamento da alteração cadastral de situação (MEI para SN e vice-versa) periódico e acumulativo das informações dos contribuintes enquadrados no MEI.

2.22.4. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo dos pagamentos efetuados pelos contribuintes nos regimes SIMPLES/MEI.

2.22.5. Permitir o armazenamento e a atualização das tabelas utilizadas pelo SIMPLES NACIONAL.

2.22.6. Gerar arquivo contendo os CNPJ impedidos de ingressarem ou permanecerem nos regimes SIMPLES/MEI, nos termos da legislação vigente.

2.22.7. Permitir a consulta e impressão por competência das declarações PGDAS-D, DASNSIMEI e DEFIS.

2.22.8. Efetuar o registro individual dos pagamentos e a classificação das receitas referentes aos pagamentos recebidos através dos arquivos DAF 602.

2.22.9. Permitir a geração e apresentação através de consultas e relatórios, do resultado dos cruzamentos efetuados entre as informações contidas nas PGDAS-D, DASNSIMEI, DEFIS, DAF 607, DMS e NFSe emitidas através do site da Prefeitura.

2.22.10. Permitir a identificação de contribuintes omissos das declarações obrigatórias PDGAS- D, DASNSIMEI e DEFIS.

2.22.11. Permitir a identificação de contribuintes no SIMPLES NACIONAL como estabelecidos no Município e que não constem no Cadastro Mercantil do Município e vice-versa.

2.22.12. Permitir a identificação através do DAF 607, de contribuintes cadastrados no SIMPLES NACIONAL orientando-os a efetuarem o recolhimento de seus tributos.

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

2.22.13. Definir a alíquota ao emitir a NFS-e conforme o RBT-12 no PGDAS-D.

2.22.13. Permitir o processamento dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e AUTOS DE INFRAÇÕES lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município.

2.22.14. Permitir a inscrição em Dívida Ativa com emissão da respectiva CDA e execução judicial dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município.

2.22.16. Permitir o parcelamento dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para Cobrança pelo Município.

2.22.17. Permitir o bloqueio da Certidão Negativa quando da constatação de créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município.

2.22.18. Permitir a emissão dos DAM para quitação dos créditos constituídos através do PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais, calculados até a data para pagamento conforme padrão de arrecadação bancário estabelecidos pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras.

2.23 GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL (NFSA-d). (VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE)

2.23.1. O sistema deverá possuir geração via internet de Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d) destinado a:

2.23.1.1. Empresas que prestem serviços eventuais sujeitos à incidência do ISS, estabelecido ou não no Município de Bodó, desde que o ISS incidente sobre os serviços sejam devidos ao Município de Bodó;

2.23.1.2. Pessoas inscritas no cadastro de contribuintes na condição de profissional autônomo, estabelecido ou não no Município de Bodó, desde que o ISS incidente sobre os serviços sejam devidos ao Município de Bodó;

2.23.1.3. O empreendedor individual a que se refere o artigo 7º da Lei nº 123/2006, e suas alterações, do

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

Simples Nacional, desde que o ISS incidente sobre os serviços sejam devidos ao Município de Bodó.

2.23.2. Permitir a elaboração, alteração, emissão e reemissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital – NFSA-d.

2.23.3. Gerar a NFSA-d com os seguintes dados:

2.23.3.1. Brasão e Nome da Prefeitura;

2.23.3.2. Número sequencial e código de verificação de autenticidade da NFSA-d;

2.23.3.3. Data e Hora da Emissão;

2.23.3.4. Identificação do Prestador (Nome/Razão Social, Nome Fantasia, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Indicação de opção do Simples Nacional, Telefone/Fax, Endereço Completo, e-mail, inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CIM, se houver);

2.23.3.5. Identificação do Tomador (Nome/Razão Social, Nome Fantasia, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual (se houver), Telefone/Fax, Endereço Completo, e-mail, inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CIM, se houver);

2.23.3.6. Observações;

2.23.3.7. Código e discriminação do serviço, conforme lista de serviços, constante no Código Tributário do Município de Bodó;

2.23.3.8. Valor total da NFSA-d;

2.23.3.9. Discriminação dos valores devidos a título de INSS, IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, se houver;

2.23.3.10. Indicação do Código Nacional de Atividades Econômicas e Fiscais - CNAE-Fiscal;

2.23.3.11. Valor total das deduções, se houver;

2.23.3.12. Valor da base de cálculo do ISS;

2.23.3.13. Alíquota do ISS;

2.23.3.13. Valor do ISS.

2.23.4. Disponibilizar espaço de observações em um campo livre para discriminação dos Serviços em que o prestador possa detalhar os serviços prestados.

2.23.5. Realizar a identificação e seleção automática da alíquota do ISSQN com base no enquadramento no código de prestação de serviços constante na base de dados cadastrais na Prefeitura.

2.23.6. Identificar automaticamente os serviços prestados com recolhimento obrigatório no Município, independentemente do enquadramento dos serviços.

2.23.6.1. A NFSA-d será emitida apenas para operações de prestação de serviços cujo ISS seja devido ao Município.

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

2.23.7. Efetuar a emissão automática do DAM para recolhimento dos tributos incidentes nas notas fiscais avulsas, com código de barras, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN.

2.25.8. Bloquear a emissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d) enquanto não confirmado o pagamento do ISS devido.

2.23.9. O sistema deverá possuir mecanismo que limita a emissão, quantidade e valor das notas fiscais avulsas, de acordo com parâmetros pré-definidos pelo fisco.

2.23.10. Gerencia a arrecadação do ISS incidentes na Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d), por dia, mês, ano.

2.23.11. Controlar o cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d).

2.23.12. Permitir a consulta às Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) emitidas e canceladas por número da nota, por Prestador e por Tomador de Serviços.

2.23.13. Efetuar a emissão de relação das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA- d) canceladas por período.

2.23.14 Efetuar a emissão de relação das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) emitidas por período.

2.23.14. Efetuar a emissão de relação de Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) emitidas por processo administrativo, nos casos em que o ISS venha a ser retido na fonte pela Prefeitura Municipal de Bodó mediante Nota de Empenho.

2.23.16. Efetuar a emissão de relação de Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) emitidas para uma inscrição mercantil, CPF ou CNPJ, indicando no mínimo o valor da nota e do ISS arrecadado.

2.23.17. O sistema deve permitir o gerenciamento dos contribuintes enquadrados no mínimo nas seguintes situações:

2.23.17.1. Pessoa Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Bodó, regular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação automática da atividade de profissional autônomo cadastrada na base de dados da Prefeitura;

2.23.17.2. Pessoa Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Bodó, regular quanto ao recolhimento do ISS fixo, quando indicar atividade de profissional autônomo divergente da atividade cadastra na base de dados da Prefeitura, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% (cinco por cento), conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado,

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

possibilitando o bloqueio de deduções;

2.23.17.3. Pessoa Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Bodó, irregular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de profissional autônomo pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% (cinco por cento), conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;

2.23.17.4. Pessoa Física não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Bodó, estabelecida no Município de Bodó, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de profissional autônomo pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% (cinco por cento), conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;

2.23.17.5. Pessoa Física não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Bodó, estabelecida fora do Município de Bodó, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de profissional autônomo pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% (cinco por cento), conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado possibilitando o bloqueio de deduções;

2.23.17.6. Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Bodó, sob regime de estimativa, regular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação automática da atividade de prestação de serviços enquadra no regime de estimativa para o respectivo contribuinte, cadastrada na base de dados da Prefeitura;

2.23.17.7. Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Bodó, sob regime de estimativa, irregular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de prestação de serviços pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS, com alíquota estabelecida na lista de serviços prevista no Código Tributário do Município de Bodó, a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;

2.23.17.8. Pessoa Jurídica ou Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Bodó, isenta ou imune, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação automática da atividade de profissional autônomo ou de prestação de serviços cadastrada na base de dados da Prefeitura;

2.23.17.9. Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Bodó, estabelecida no Município de Bodó, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de prestação de serviços pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS, com alíquota

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

estabelecida na lista de serviços prevista no Código Tributário do Município de Bodó a, a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;

2.23.17.10. Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Bodó, estabelecida fora do Município de Bodó, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de prestação de serviços pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS, com alíquota estabelecida na lista de serviços prevista no Código Tributário do Município de Bodó, a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções.

2.24. GESTÃO DO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS EM OUTROS MUNICÍPIOS – CPOM

2.24.1. O sistema deverá possuir cadastramento via internet de Pessoas Jurídicas estabelecidas em outros municípios:

2.24.1.1. Possibilitar que a empresa se faça seu cadastro através do portal do contribuinte;

2.24.1.2. Permitir consultar as solicitações e após a análise, deferir ou não o seu cadastramento, no cadastro mercantil de forma automática;

2.25. GESTÃO DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DTE

2.25.1. Estabelecer o domicílio tributário dos contribuintes

2.25.2. Permitir a notificação dos contribuintes das ações fiscais efetuadas pela Secretaria de Receita Municipal

2.25.3. Controlar a ciência quando do recebimento das notificações pelos contribuintes

2.25.4. Permitir consultar contribuintes credenciados

2.25.5. Permitir a emissão de mensagens (comunicados) individualizados ou em lote

2.26. GESTÃO DE PROTESTOS E INTEGRAÇÃO AO PADRÃO IEPTB (8)

2.26.1. Permitir a integração do sistema com os cartórios de protestos de títulos para geração de protestos eletrônicos conforme especificações do IEPTB

2.26.2 A tecnologia a ser utilizada para integrar o sistema municipal de gerenciamento tributário com o sistema de cobrança é o WEBSERVICE, o qual deverá ser construído utilizando a documentação e especificação fornecida pelo IEPTB, permitindo fazer o envio das cobranças e receber as notificações de retorno geradas pelo cartório

2.26.3 Possuir área especifica para a geração dos lotes de cobrança para envio ao IEPTB;

2.26.4 Permitir a seleção dos títulos (CDAs) a serem protestados, definindo a remessa de protesto a ser encaminhada via WEBSERVICE;

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

2.26.5 Realizar automaticamente a remessas dos lotes de cobrança na data agendada sem a necessidade de intervenção dos usuários;

2.26.6 Receber e processar as notificações de retorno encaminhadas pelos cartórios quanto a recebimento, validação, cancelamento, pagamento e outros;

2.26.7 Realizar o controle dos créditos enviados para cobrança, impedindo que durante o período de processamento das cobranças os mesmos sejam alterados, cancelados, negociados, pagos inadvertidamente pelos usuários;

2.26.8 Permitir a geração de relatórios e demonstrativos para o controle interno.

2.27. APLICATIVO DE SERVIÇOS/INFORMAÇÕES EM INTERFACE MOBILE PARA SMARTPHONES

2.27.1. Disponibilizar o acesso por CPF/CNPJ em área restrita do usuário para consultas do contribuinte;

2.27.2. Disponibilizar a listagem na área restrita dos imóveis do CPF/CNPJ do contribuinte;

2.27.3. Disponibilizar a listagem na área restrita dos ITBIs do CPF/CNPJ do contribuinte;

2.27.4. Disponibilizar a listagem na área restrita dos Processos Administrativos do CPF/CNPJ do contribuinte;

2.27.5. Disponibilizar a listagem na área restrita das NFSe emitidas do CPF/CNPJ do contribuinte;

2.27.6. Disponibilizar a listagem na área restrita das NFSEs recebidas do CPF/CNPJ do contribuinte;

2.27.7. Disponibilizar a listagem na área restrita das Empresas do CPF/CNPJ do contribuinte;

2.27.8. Disponibilizar a emissão e validação de Certidões Negativas Imobiliárias;

2.27.9. Disponibilizar a emissão e validação de Certidões Negativas de ITBI;

2.27.10. Disponibilizar a emissão e validação de Certidões Mercantis;

2.27.11. Disponibilizar a Ficha de um Imóvel;

2.27.12. Disponibilizar o Extrato de Débitos de um Imóvel;

2.27.13. Disponibilizar a emissão de DAMs de IPTU do Exercício Atual, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN;

2.27.14. Disponibilizar a emissão de DAMs de IPTU de Exercícios Anteriores, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN;

2.27.15. Disponibilizar a emissão de DAM de ITBI com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN;

2.27.16. Disponibilizar a emissão de DAMs do Exercício Atual Mercantis com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN;

2.27.17. Disponibilizar a emissão de DAMs de Exercícios Anteriores Mercantis com código de barras,

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN;

2.27.18. Permitir a emissão e validação do Alvará com QRCODE;

2.27.19. Permitir a consulta e validação de NFSe com QRCODE;

2.27.20. Permitir a validação de NF Avulsas com QRCODE;

2.27.21. Possibilitar o cadastramento de links de acessos externos úteis para o contribuinte;

2.27.22. Possibilitar o cadastramento de links com Leis, Decretos e Portarias Tributárias.

2.28. GESTÃO DAS CUSTAS E TAXAS JUDICIAIS

2.28.1. Efetuar a Cobrança automática das Custas e Taxas Judiciais conjuntamente com os Débitos Municipais Ajuizados, Tributários ou não Tributários, em DAMs consolidados;

2.28.2. Realizar a Cobrança automática das Custas e Taxas Judiciais conjuntamente com os Débitos Municipais Ajuizados, Tributários ou não Tributários nos Parcelamentos de Débitos;

2.28.3. Efetuar a Baixa das Custas Judiciais arrecadadas;

2.28.4. Fazer a Apropriação das Custas e Taxas Judiciais em Receitas Específicas;

2.28.5. Gerar Consultas e Relatórios Gerenciais para acompanhamento das Custas e Taxas Judiciais arrecadadas;

2.28.6. Efetuar a Geração de Cartas de Citação contendo a Carta, a Petição, as CDAs (Certidão de Dívida Ativa) e o DAM consolidando os Débitos Municipais atualizados e as Custas e Taxas Judiciais;

2.28.7. Propiciar Consulta e Relatório de Custas e Taxas Judiciais por Processo Judicial, por Data da Arrecadação, por Contribuinte e por Tipo de Tributo;

2.28.8. Efetuar a Carga e realizar a Emissão das Cartas de Citação a partir de lotes de Petições digitalizadas fornecidas pela Prefeitura;

2.28.9. Fazer a Gestão do AR DIGITAL, disponibilizando a comunicação via processo digital com os Correios para controle das Cartas Entregues e das Cartas Não Entregues e quais os motivos.

2.29. GESTÃO DA DECLARAÇÃO INFORMATIVA DE ALIENAÇÃO IMOBILIÁRIA - DIA

2.29.1. Efetuar o Cadastro de Imobiliárias que possuem loteamentos e promovam vendas de lotes;

2.29.2. Registrar mensalmente a Declaração de todos os imóveis transacionados, com informações do adquirente, transmitente, do imóvel e da transação;

2.29.3. Efetuar o Cadastro de Adquirentes contemplando CPF/CNPJ, nome, endereço, fone e e-mail;

2.29.4. Efetuar o Cadastro de transmitentes contemplando CPF/CNPJ, nome, endereço, fone e e-mail;

2.29.5. Exigir as Declarações Mensais mesmo que sem movimento;

2.29.6. Lavrar Multa automática por não entrega da Declaração Mensal;

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

2.29.7. Possibilitar a Listagem das Declarações Mensais por Imobiliária, Período, CPF/CNPJ do adquirente;

2.29.8. Emitir o DAM das multas lavradas, decorrente da Declaração, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com utilização de código de barras;

2.29.9. Efetuar o Gerenciamento dos Débitos

2.30. INTEGRAÇÃO COM A REDESIM – REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS - REDESIM

2.30.1 Receber via WEBSERVICE as solicitações de inscrição dos contribuintes no Cadastro Mercantil da prefeitura;

2.30.2 Permitir a complementação das informações referente aos paramentos para tributação dos impostos e taxas mercantis de acordo com o código tributário municipal;

2.30.3 Permitir a inclusão dos contribuintes no Cadastro Mercantil gerando automaticamente o número de sua inscrição municipal;

2.30.4 Efetuar o cálculo das taxas mercantis de acordo com o código tributário municipal;

2.30.5 Informar a inscrição municipal gerada e as URLS via WEBSERVICE, permitindo a impressão do DAM para pagamento das taxas mercantis e impressão do Alvará de Localização e Funcionamento através do site da REDESIM;

2.30.6 Registrar informações de forma a identificar as inscrições geradas a partir da REDESIM.

2.31. INTEGRAÇÃO COM A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN

2.31.1 Identificar a apropriação dos recolhimentos das substituições tributárias efetuadas pelos Órgãos Federais através do Sistema de Administração Financeira do Ministério da Fazenda (SIAF), disponibilizados nos arquivos DAF607

2.31.2 Permitir a geração e apresentação, através de consultas e relatórios, de informações das retenções de ISSQN efetuadas pela Secretaria do Tesouro Nacional no âmbito federal

2.32. INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA ORÇAMENTÁRIO/ FINANCEIRO – ORC

2.32.1 Permitir a integração via WEBSERVICE ou arquivo TXT, em tempo real, com o Sistema Orçamentário / Financeiro adotado pela prefeitura

2.32.2 Informar o resultado, diário ou para um determinado período, da arrecadação das receitas do município, detalhado por código orçamentário /financeiro e por órgão arrecadador

2.32.3 Permitir que as informações sejam geradas nos regimes de competência e de caixa;

2.32.4 Informar ao Sistema Orçamentário / Financeiro as pendências dos contribuintes, permitindo o bloqueio de empenhos para os devedores

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

2.33. DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - DESIF

2.33.1 O subsistema deverá permitir a escrituração de serviços prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central

2.33.2 Deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias;

2.33.3 Possibilitar gerenciar o movimento econômico mensal, com base na escrita contábil para controle e apuração do ISS devido pelas pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF - Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional;

2.33.4 Possibilitar a seleção do período de competência para lançamento;

2.33.5 Deve permitir o registro dos serviços prestados por instituições financeiras por plano de contas COSIF: o número da conta, a descrição da conta ou serviço, o valor do saldo inicial, o valor lançado a débito no período, o valor lançado a crédito no período, os serviços prestados associados à conta, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo do ISS, o valor e a alíquota do ISS incidente;

2.33.6 Deve possibilitar o registro e a manutenção do plano de contas das instituições financeiras vinculados aos serviços que incidem o ISS;

2.33.7 Permitir ao contribuinte selecionar somente as contas necessárias para sua declaração;

2.33.8 Permitir o contribuinte informar a movimentação mensal em cada conta do plano de contas selecionado;

2.33.9 Quanto à declaração de serviços tomados e outras obrigações acessórias, deverão ser declarados nos demais módulos da DMS, permitindo o acesso a todos os módulos necessários;

2.33.10 Deve-se observar o Modelo Conceitual atualizado da ABRASF

2.34. GESTÃO DA INTEGRAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.34.1 Disponibilizar Webservice utilizando arquitetura REST, a ser consumido pelo sistema de Gestão de Processos da Procuradoria Geral do Município – PGM para propiciar os serviços:

Permitir a consulta da lista de dívidas inscritas a partir de determinada data: Este serviço será executado pelo sistema de gestão de processos da PGM para obtenção das novas dívidas inscritas;

2.34.2 Permitir a busca dos dados detalhados de cada dívida, incluindo situação e saldo atualizado: Este serviço poderá ser executado pelo sistema de gestão de processos da PGM a qualquer momento para obtenção de dados atualizados da dívida, incluindo seu saldo para compor petição que esteja sendo elaborada pelo procurador;

Este serviço deverá também disponibilizar as informações necessárias ao cálculo da prescrição, como:

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

- data de vencimento do débito;
- parcelamentos ocorridos incluindo número, data de criação e data do último pagamento;
- processos administrativos de reclamação da dívida incluindo identificação, data de criação e data da notificação da decisão.

2.34.3 Permitir a busca da CDA em formato PDF: Este serviço será executado pelo sistema de gestão de processos da PGM no momento da geração do KIT de ajuizamento para obter a CDA a ser anexada a Petição Inicial da Execução;

2.34.4 Propiciar a consulta dos eventos ocorridos com a dívida a partir de determinada data, como quitação, cancelamento, parcelamento, perda do parcelamento: Este serviço será executado pelo sistema de gestão de processos da PGM para identificar as alterações ocorridas nas dívidas e assim notificar o procurador responsável para proceder com as manifestações judiciais necessárias, como extinção, suspensão e prosseguimento do feito, de acordo com o caso;

2.34.5 Propiciar a busca dos dados detalhados do parcelamento: Este serviço será executado pelo sistema de gestão de processos da PGM para obter os dados de um parcelamento visando automatizar as petições de suspensão da execução pelo prazo do parcelamento, por exemplo;

2.34.6 Propiciar a busca do relatório em formato PDF contendo o extrato atualizado da dívida: Este serviço será executado pelo sistema de gestão de processos da PGM para anexar automaticamente o extrato da dívida nas manifestações elaboradas pelo procurador;

2.34.7 Propiciar a busca do relatório em formato PDF contendo o extrato atualizado da dívida: Este serviço será executado pelo sistema de gestão de processos da PGM para anexar automaticamente o extrato da dívida nas manifestações elaboradas pelo procurador;

2.34.8 Propiciar a comunicação de ajuizamento: Este serviço será executado pelo sistema de gestão de processos da PGM para informar do ajuizamento de determinada dívida, incluindo número judicial e data de ajuizamento;

2.34.9 Propiciar a comunicação de extinção da execução sem julgamento do mérito: Este serviço será executado pelo sistema de gestão de processos da PGM para informar a extinção da execução sem julgamento de mérito podendo esta dívida ser novamente ajuizada se não estiver prescrita;

2.34.10 Propiciar a comunicação de suspensão por decisão judicial: Este serviço será executado pelo sistema de gestão de processos da PGM para informar da suspensão judicial de determinada dívida, incluindo número judicial e data de suspensão ou cancelamento da suspensão;

2.34.11 Propiciar a comunicação de prescrição: Este serviço será executado pelo sistema de gestão de

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

processos da PGM para informar o reconhecimento da prescrição de determinada dívida.

2.35. GESTÃO DE ALVARÁS E HABITE-SE DE OBRAS - SISOBRA

2.35.1 Permitir o cadastramento de Alvará de Construção, com identificador único (Sequencial do Imóvel ou Inscrição Municipal), exigindo um Processo válido do Sistema de Processos da Prefeitura com vinculação da taxa devidamente quitada para o cadastramento do Alvará, registrando com identificação mínima o operador e data da operação;

2.35.2 Permitir o cancelamento de Alvará de Construção, informando o motivo do Cancelamentoe a identificação do operador e a data da operação;

2.35.3 Permitir a Impressão de Alvará de Construção contendo Código Validador e QR code, gerado em arquivo em PDF, conforme leiaute definido pela Prefeitura;

2.35.4 Permitir a anulação de um cancelamento de Alvará de Construção, ativando-o novamente, tornando a situação do Alvará Cancelado como REATIVADO, registrando a identificação do operador e a data da operação;

2.35.5 Permitir a retificação do Alvará de Construção, levando-se em consideração os critérios da versão mais atualizada do SISOBRAPREF, registrando a identificação do operador e a data da operação;

2.35.6 Permitir a consulta de todos os Alvarás de Construção emitidos, possibilitando a consulta por período realizado, exibindo a quantidade e usuário que realizou a ação de emissão em PDF;

2.35.7 Registrar todas as alterações cadastrais (Histórico) do cadastramento, alterações, exclusões, cancelamentos e reativações dos Alvarás de Construção, contendo a identificação do operador, a data de cada operação e o conteúdo da alteração das modificações efetuadas;

2.35.8 Efetuar a transmissão dos dados dos Alvarás de Construção, em conformidade com o Web Service SisobraPref v1.01a - 14/05/2021 ou superior, registrando a identificação do operador e a data da operação;

2.35.9 Permitir a consulta das transmissões dos Alvarás de Construção efetuadas, possibilitando a seleção por período realizado e com a identificação do usuário que realizou a ação de transmissão, em PDF, e com a identificação do operador e a data da operação;

2.35.10 Gerar código de autenticidade e QR Code nos Alvarás de Construção, permitindo a validação e verificação de autenticidade dos mesmos através de computadores e dispositivos móveis via internet;

2.35.11 Propiciar a prorrogação dos Alvarás de Construção permitindo a alteração da data de início da obra e/ou da data final da obra;

2.35.12 Propiciar o cadastramento de Habite-se total e parcial, permitindo mais de um Habite-se parcial

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

para um mesmo Alvará, registrando a identificação do operador e a data da operação. A metragem informada no Habite-se parcial deverá ser menor que a metragem informada no Alvará vinculado. A soma das metragens das áreas dos "Habite-se" parciais não pode ser maior que a soma da metragem das áreas do Alvará correspondente, considerando as áreas informadas em cada destinação;

2.35.13 Permitir o cancelamento do Habite-se. O cancelamento de alvará só será permitido para as situações Ativo e Reativado. O cancelamento do Alvará refletirá no Habite-se vinculado ao mesmo, assim, para os casos de cancelamento de alvará com habite-se vinculado, ambos serão cancelados, registrando a identificação do operador e a data da operação;

2.35.14 Registrar as alterações cadastrais de Habite-se (Histórico). Esta função deverá exibir o Habite-se inicial com suas alterações, cancelamento ou reativação , com a identificação do operador e a data da operação das modificações efetuadas, demonstrando, quem, quando e o que foi alterado, incluindo ações de alterações, inclusões e exclusões;

2.35.15 Permitir o cancelamento do Habite-se Total ou Parcial, registrando a identificação do operador e a data da operação;

2.35.16 Permitir a Impressão de Habite-se com Código Validador e QR code, gerado em arquivo em PDF, conforme leiaute definido pela Prefeitura permitindo a validação e verificação de autenticidade dos mesmos através de computadores e dispositivos móveis via internet;

2.35.17 Permitir a consulta de todos os "Habite-se" emitidos, possibilitando a consulta pelo período realizado, exibindo a quantidade e usuário que realizou a ação de emissão, em PDF;

2.35.18 Permitir a reativação do Habite-se Cancelado que é a única situação que cabe o reativamento, observando os critérios da versão mais atualizada do SISOBRAPREF, registrando a identificação do operador e a data da operação;

2.35.19 Permitir a consulta de todas as transmissões de Habite-se efetuadas, possibilitando a consulta pelo período realizado,as transmissões e usuário que realizou a ação de transmissão, em PDF, registrando a identificação do operador e a data da operação;

2.35.20 Efetuar a Transmissão dos dados dos "Habite-se" em conformidade com o Web Service SisobraPref v1.01a - 14/05/2021 ou superior, registrando a identificação do operador e a data da operação.

Bodó/RN, 05 de agosto de 2026.

Rômulo Lenine Ferreira Farias
Secretário Municipal de Finanças

Anexado por Dayane Guedes Miranda de Assunção
Assinado eletronicamente por: Rômulo Lenine Ferreira Farias.

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 23f4d3b9e058802a3e46c8e188b611f4c326cdf05307afe8adae99aa9b1d97a7

Rômulo Lenine Ferreira Farias - CPF: 083.XXX.XXX-54 - Assinado em: 05/08/2026 15:52:27

A autenticidade pode ser verificada em: https://pmbodo.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento, usando o Código de Identificação: A26805144483 e Código Autenticação: 77732b8c